SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	10/09/2024 12:50:23
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Ofício

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930077	Profissionais Transitórios / Autônomos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Formalização de Demanda para Contratação de Maestro

Assunto: Formalização de Demanda para Contratação de Maestro para o Coral do Ministério Público de Alagoas

Senhor Procurador-Geral,

A Subprocuradoria Geral administrativa-institucional, por meio deste, formalizar a solicitação para a contratação de um maestro profissional para o coral do Ministério Público de Alagoas, considerando a relevância do grupo para a promoção cultural e o bem-estar dos servidores desta instituição, bem como para a elevação da imagem institucional em eventos oficiais.

Expediente assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 10/09/2024 12:50:23, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1297.0000014/2024-30.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Formalização da demanda**

Data de Criação: **09/09/2024 12:36:31**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Formalização de Demanda para Contratação de Maestro para o Coral do Ministério Público de Alagoas

Senhor Procurador-Geral,

Venho, por meio deste, formalizar a solicitação para a contratação de um maestro profissional para o coral do Ministério Público de Alagoas, considerando a relevância do grupo para a promoção cultural e o bem-estar dos servidores desta instituição, bem como para a elevação da imagem institucional em eventos oficiais.

1.Justificativa
O coral do Ministério Público de Alagoas é uma iniciativa que visa não apenas o fortalecimento dos laços entre os servidores, mas também o desenvolvimento cultural e a promoção da música como instrumento de integração social e profissional. A presença de um maestro qualificado é fundamental para a condução técnica e artística do coral, o que impacta diretamente na qualidade das apresentações e no aperfeiçoamento das habilidades dos seus integrantes.

Abaixo seguem os principais argumentos que reforçam a necessidade desta contratação:

Aperfeiçoamento Musical e Técnico: A atuação de um maestro qualificado possibilitará o aprimoramento técnico dos participantes, além de oferecer um direcionamento profissional para a execução do repertório escolhido.

Promoção Institucional: O coral do Ministério Público de Alagoas, sob a regência de um maestro experiente, pode atuar em eventos oficiais e em apresentações públicas, contribuindo para a projeção positiva da imagem da instituição no cenário local e nacional.

Engajamento e Motivação dos Integrantes: A contratação de um maestro pode fortalecer a adesão e o compromisso dos servidores participantes, incentivando a participação contínua e o desenvolvimento pessoal através da música.

Planejamento e Gestão Musical: O maestro será responsável pelo planejamento do repertório, organização dos ensaios e condução das apresentações, garantindo a coesão e a excelência do coral.

2. Perfil Profissional Requerido

O profissional a ser contratado deve possuir as seguintes qualificações:

Experiência comprovada na condução de corais, preferencialmente institucionais; Conhecimento técnico em diferentes estilos musicais, especialmente música popular e erudita; Habilidade no desenvolvimento vocal dos integrantes, com técnicas de aquecimento e preparação de voz;

Capacidade de planejar e organizar repertórios adequados às demandas institucionais e de eventos.

3. Modalidade de Contratação

Sugere-se que a contratação do maestro se dê por inexigibilidade, por meio de um contrato temporário ou por prestação de serviços, com carga horária compatível com os ensaios regulares e as apresentações programadas ao longo do ano.

4. Custo Estimado

O valor da contratação deverá ser previamente definido de acordo com as tabelas de remuneração vigentes no mercado, respeitando os limites orçamentários estabelecidos para este tipo de despesa.

5. Considerações Finais

Diante do exposto, solicito a aprovação para o início dos procedimentos necessários à contratação de um maestro, uma vez que sua atuação será essencial para o pleno desenvolvimento e sucesso das atividades do coral do Ministério Público de Alagoas. O grupo tem o potencial de se tornar um importante instrumento de promoção cultural, fortalecimento institucional e bem-estar dos servidores.

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento:	**09/09/2024 12:39:22**
Criador:	**THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**
Resumo:	**Projeto Básico / Termo de Referência (920343)**

Documentação

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 09/09/2024 12:39:22, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **currículo**

Data de Criação: **09/09/2024 12:39:22**



Werbeth Pimentel

Regente, Pianista (Multi-instrumentista),
Diretor e Produtor Musical.

Rua Suzana Loureiro, n.24,
Conj. Salvador Lyra,
Tabuleiro dos Martins

werbethjazzpiano@gmail.com

(82) 9 9937-8969

PERFIL

Formado em Regência de Coro e piano pela Escola Técnica de Artes Werbeth Pimentel iniciou sua trajetória na música aos 12 anos. De lá pra cá vem acumulando experiências como músico, pianista de diversas bandas no Estado de Alagoas, incluindo artistas de Renome como Altemar Dutra Junior e a cantora Lorenza Pozza. Regeu coros de igreja, coro de escola, coro empresarial e uma orquestra de flautas na escola SESI.
Atualmente é professor de música, arranjador, produtor musical e musico free lancer.

EXPERIÊNCIA

- 2010-2012 - Escola SESI-AL

Estagiário na área de Educação Musical;
Regente de Orquestra de Flautas Doce;

- 2013-2014- Ong Casa de Música e Cultura de Paz

Professor Voluntário de Teclado

- 2013-2016 - Escola Técnica de Artes (ETA)

Co- repetidor do curso de Canto Popular;

- 2014-2015 - Igreja Batista El Elyon

Regente de coro e Professor Voluntário de Violão, Teclado, bateria e baixo para iniciantes.

- Desde de 2010 - Músico Free Lancer e professor de música particular
- 2019 - 2020 Professor de violão e teclado no Projeto Dínamus
- 2020 - Colégio Cristo Redentor, palmeira dos índios atuo como Regente de coro e professor de música

REGISTROS E DOCUMENTOS









PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
certifica que

MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

concluiu o curso de Regente de Coral, com 200 horas, no período de 16 de Julho à 28 de Novembro de 2013
no âmbito do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Maceió-Al, 04 de Fevereiro de 20 14.

Titular do Certificado

Diretor(a) da Unidade de Ensino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Certificamos que

MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL
participou do Projeto de Extensão: **"CASA DE MÚSICA E CULTURA DA PAZ"**, realizado no período de 01 de agosto a 14 de dezembro de 2013, perfazendo a carga horária de 80 horas, na função de **INSTRUTOR**.

Maceió, 12 de dezembro de 2013.

Prof. Msc. Fagner Magrinelli Rocha
Coordenador

Prof. Msc. Eduardo Silvio Sarmento de Lyra
Pró-Reitor de Extensão

Registrado na Assessoria Técnica de Projetos/PROEX/UFAL, sob o nº 64/2013, na área temática: EDUCAÇÃO. Certificação nº 06



Certificado

O CORETFAL - Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas / Ponto de Cultura enCantando a Vida certifica que marcos wbeth Torres Pimentel participou do curso de Piano realizado em Maceió no período de 04/08 a 30/08 de 2008 (40horas), ministrado pela professora Kyoko Kanazawa.

Fátima Menezes
Presidente do CORETFAL

Emília Oliveira
Coordenadora do Ponto de Cultura

Kyoko Kanazawa
Professora

Patrocínio

Realização



certificado

Selo Pacifista Francisco de Assis / 2013

A PAZ DO MUNDO COMEÇA EM MIM

Este ano em homenagem ao Pacifista
Martin Luther King Jr.
Conferimos o Selo Pacifista Francisco de Assis
a Marcos Werbeth Torres Pimentel, pela
relevante contribuição de Responsabilidade Social
em nossas ações por uma cultura de PAZ em nosso Estado.

Maceió, 19 de novembro de 2013

Realização

Maristela Pozitano
Diretora Executiva Maceió Voluntário

MACEIÓ VOLUNTÁRIO
ação pela cidadania

MOVIMENTO INTERNACIONAL PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA

André Carnaúba
Coordenador do Movpaz/AL

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **comprovante de residência**

Data de Criação: **09/09/2024 12:39:22**

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
Av. Fernades Lima, nº 679 - 1º andar do Shopping Cidade, Farol, Maceió/AL - CEP 57057-450 | CNPJ 39.580.673/0001-01
Telefone para Atendimento : 0800 771 0001 | www.brkambiental.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: MARCOS WEBERTH TORRES PIMENTEL
CPF/CNPJ: 077.***.***-**

ENDEREÇO:
RUA SUZANA LOUREIRO, 24 - TABULEIRO MARTINS - MACEIO - AL - CEP: 57081-095
IDENTIFICAÇÃO: 319.6.280.939.0

CDC	DATA DE VENCIMENTO
66093-0	27/06/2024
REFERÊNCIA	**TOTAL A PAGAR (R$)**
Junho/2024	**126,97**
Nº DA CONTA	
11291465	

PREZADO(A) CONSUMIDOR

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
Y23AA0262426	NAB8881254	ÁGUA	1RES	03/09/2024	**MEDIDO REAL**	14
LEITURA ANTERIOR	17/05/2024	97	DIAS DE CONSUMO	31	**MEDIDO**	14
LEITURA ATUAL	17/06/2024	111	DIAS FATURADOS	31	**RESIDUAL**	0
COD. LEITURA:	LEITURA NORMAL		PREV. PRÓX. LEITURA	17/07/2024	**FATURADO**	14

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

MAI/2024	15
ABR/2024	16
MAR/2024	17
FEV/2024	17
JAN/2024	16
DEZ/2023	17
NOV/2023	9
OUT/2023	14
SET/2023	10
AGO/2023	9
JUL/2023	10
JUN/2023	9

Média dos últimos 6 meses: 16

Média dos últimos 12 meses: 13

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TAR ÁGUA RESIDENCIAL	118,10
MULTA 2%-R.03/2024	3,25
JUROS 1%-R.03/2024	3,81
CORREÇÃO IPCA/IBGE-R.03/2024	1,81

VALOR TOTAL - R$ 126,97

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$11,25 (8.99%) conforme Lei 12.741/12.

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

EXISTE(M) 2 FATURA(S) EM ATRASO.
Arsal - Art. 83. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento). A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel a suspensão no fornecimento de água e esgoto. null

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Características da água distribuída em atendimento ao Anexo XX da PC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GM/MS nº 888 e nº 2472 de 2021.

TURBIDEZ (UT)	746	746	892
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l)	746	746	207
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML)	746	746	468
ESCHERECHIA COLI (NMP/100ML)	746	746	743
pH			
COR APARENTE (UH)	746	746	700

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

FATURA PAGA EM: 02/09/2024

CDC	Nº CONTA	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR R$	AGORA FAÇA SEU PAGAMENTO COM PIX
66093-0	11291465	Junho/2024	27/06/2024	126,97	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



Nova agência virtual.

Acesse os principais serviços, a qualquer hora e em qualquer lugar.

Você pode retirar a **2ª via da fatura**,
Consultar **histórico de consumo**
e usar o **cartão de crédito** para pagar sua conta

minhabrk.com.br
Se precisar, é só clicar.
Mais fácil, mais rápida, mais digital.

Em caso de dúvida no consumo, verifique os números existentes no visor de seu hidrômetro anotando os mesmos no quadro abaixo e procure o Atendimento o mais rápido possível.

m³

LEITURA - m³

Data ___ /___ /___

Qualidade da Água, conheça o significado dos parâmetros

Informações sobre parâmetros de qualidade da água distribuída pela BRK, de acordo com o Decreto 55440/05.

Parâmetro	Especificações da legislação vigente	Descrição
Turbidez	Máximo 5,0 uT	Característica que mede o grau de transparência da água.
Cloro Residual Livre	0,2 a 5,0 mg/L	Quantidade de cloro presente na água, após o processo de desinfecção, propicia a eliminação de microrganismos.
Cor Aparente	Máximo 15 uH	Característica que mede o grau de coloração da água.
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL (*)	Avalia a presença de bactérias do meio ambiente na água.
Escherichia coli	Ausência em 100 mL	Avalia a presença de bactérias de origem animal na água, que podem ou não serem patogênicas.
Fluoreto	0,6 a 0,8 mg/l (**)	Avalia a presença de flúor na água para auxiliar na prevenção a cárie

(*) Sistemas que abastecem a partir de 20 mil habitantes, ausência em 95% das amostras. Sistemas que abastecem menos de 20 mil habitantes, apenas uma amostra por mês poderá apresentar resultado positivo.
(**) Valores para fluoreto de acordo com a resolução SS 65/05 – Secretaria de Estado de Saúde – São Paulo.

Lave a caixa d'água a cada seis meses e a mantenha sempre tampada.
Você poderá obter mais informações ou solicitar a entrega do Relatório Anual de Qualidade da Água no site da BRK: **www.brkambiental.com.br**

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ

O QUE É

A **BRK** oferece a Tarifa Social em seu município. Entre em contato por meio de um de nossos canais de atendimento e verifique os critérios de enquadramento.

Acesse o link abaixo, para consultar a estrutura tarifária da sua cidade:

www.brkambiental.com.br/encontre-sua-cidade

O NÃO PAGAMENTO DESTA CONTA, EM ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL A CORTE NO FORNECIMENTO DA ÁGUA.

CENTRAL BRK DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
0800 771 0001

Ouvidoria BRK 0800 771 0012 | Para Deficientes Auditivos 0800 771 0003

SITE
www.brkambiental.com.br

Agência virtual
MinhaBRK

EMAIL
atendimento.sac@brkambiental.com.br

WhatsApp
(11) 9.9988-0001

LOJAS DE ATENDIMENTO | Consulte nosso site para encontrar o endereço mais próximo de você.

Ouvidoria da ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas
0800 284 0429 - Ligação gratuita de telefones fixos
www.arsal.al.gov.br

Baixe o app e cadastre-se

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

BRK Saneamento muito além do básico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Documento de identidade**

Data de Criação: **09/09/2024 12:39:22**





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento:	**10/09/2024 12:49:51**
Criador:	**THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**
Resumo:	**Projeto Básico / Termo de Referência (920343)**

Em cumprimento do despacho da Diretoria Geral, procedemos pela confecção do termo de referência em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, e seguindo todos os requisitos relativos a termos de referência adotados por este órgão. Não havendo mais diligências a este setor encaminho o processo para o setor de Compras em seguimento do fluxo processual.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 10/09/2024 12:49:51, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Termo**

Data de Criação: **10/09/2024 12:49:51**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Subprocuradoria Geral administrativa institucional do Ministério Público de Alagoas vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar a contratação de maestro, nos seguintes termos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um maestro é essencial para o desenvolvimento e promoção de atividades culturais e educativas no âmbito do órgão público. Este profissional é responsável por coordenar e dirigir ensaios e apresentações de grupos musicais, como orquestras, bandas sinfônicas ou corais, que são fundamentais para o enriquecimento cultural da comunidade e para a promoção da música como ferramenta de integração social.

2.2. A atuação de um maestro qualificado permite a criação de repertórios diversificados, eleva a qualidade das apresentações e incentiva o aprimoramento técnico dos músicos. Além disso, a presença de um maestro pode ampliar o alcance de projetos socioculturais, como oficinas e eventos educativos, fortalecendo o compromisso do órgão com a difusão da cultura e o desenvolvimento artístico local.

2.3. Um coral de alta qualidade, sob a direção de um maestro competente, pode contribuir para a imagem positiva do Ministério Público. Apresentações em eventos institucionais e em ocasiões especiais reforçam o prestígio e a representatividade da instituição.

2.4. O coral não só cumpre um papel cultural, mas também promove o bem-estar dos servidores e da comunidade interna do Ministério Público, proporcionando um espaço de interação social, lazer e desenvolvimento pessoal.

2.5. Portanto, a contratação de um maestro se apresenta como uma medida estratégica para garantir a excelência e a sustentabilidade das iniciativas culturais do órgão, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e educacional da população, de servidores e Membros.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações mínimas
1	Contratação de profissional habilitado para serviços musicais; regência de coral

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação a ser realizada por inexigibilidade de licitação, em razão do Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados pela contratada de forma *intuitu personae* que começará e terminará os trabalhos, só podendo ser substituído por absoluta impossibilidade de continuar prestando seus serviços e ainda assim por outra pessoa de igual qualificação profissional cujo curriculum vitae deverá ser previamente submetido ao contratante, ficando a critério deste aprovação do nome do substituído;

5.2. A contratada realizará os ensaios nos horários determinados, segundo a disponibilidade dos servidores.

5.3. O material e equipamento necessário para ensaios e apresentações são de inteira responsabilidade do contratante, exceto a elaboração de partituras e arranjos musicais.

6. PAGAMENTO

6.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

6.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta corrente do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os ensaios, com duração de 04 horas, e as apresentações do coral institucional.

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

7.3. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades;

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. O contrato terá vigência de 06 meses, prorrogáveis caso haja interesse da administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

8.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

8.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse projeto.

8.4. Liberar os servidores que irão participar do coral institucional.

8.5. Disponibilizar ambiente adequado à realização dos treinamentos/ensaios.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. **Fiscalização Técnica**

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.14. **Fiscalização Administrativa**

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.17. **Gestor do Contrato**

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

11. GENERALIDADES

11.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

11.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/09/2024 12:50:23**
Origem	**SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 10/09/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Cotação de Preços (920314)

Data do Movimento:	**02/10/2024 11:05:21**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Cotação de Preços (920314)**

Cotação de Preços

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 02/10/2024 11:05:21, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **DOCUMENTO**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:21**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional
Responsável pela Demanda: Walber José Valente de Lima
Cargo: Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
E-mail: walber.valente@mpal.mp.br
Objeto: (X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente/equipamento

1. Objeto e quantitativos
Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas. O Contratado prestará os serviços para o Coral do Ministério Público por 4 (quatro) horas de atividades semanais, pelo período de 26 (vinte e seis) semanas, totalizando 52 (cinquenta e dois) encontros.

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos
A criação de um Coral Institucional para o Ministério Público do Estado de Alagoas visa promover a integração, o bem-estar e o desenvolvimento cultural dos servidores e membros da instituição. A música coral é uma ferramenta reconhecida para fortalecer laços interpessoais, fomentar o trabalho em equipe e incentivar a expressão artística. Além disso, o coral pode representar a instituição em eventos internos e externos, contribuindo para a imagem positiva e agregando valor cultural ao Ministério Público. O Coral Institucional pode atuar como um recurso de promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, ao proporcionar um espaço de lazer e desenvolvimento pessoal. Atividades musicais como a prática coral estão associadas à redução de estresse e ao aumento da satisfação pessoal, criando um ambiente mais harmonioso e colaborativo. A contratação de um regente profissional qualificado é imprescindível para garantir a condução técnica adequada do coral. A formação musical especializada do regente, bem como sua experiência em coordenação de grupos corais, é fundamental para assegurar o desenvolvimento progressivo e técnico do Coral Institucional.

A carga horária de 4 horas semanais, ao longo de 26 semanas (totalizando 52 encontros), foi definida considerando a necessidade de evolução contínua e gradual do grupo coral. Esse tempo é adequado para a prática, ensaios e preparação para apresentações futuras. O planejamento de encontros semanais com duração de 4 horas garante que os integrantes possam se preparar técnica e vocalmente, permitindo o desenvolvimento artístico do coral.

O desenvolvimento do Coral Institucional também terá um impacto positivo na interação da instituição com a comunidade. A participação em eventos públicos e em datas comemorativas pode fortalecer o vínculo do Ministério Público com a sociedade, ampliando a percepção de proximidade e integração.

Dessa forma, a contratação do regente, nos termos apresentados, visa assegurar que o projeto tenha continuidade, qualidade técnica e alcance seus objetivos institucionais.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto

Imediata.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Equipe de planejamento:
Walber José Valente de Lima – Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Dulce de Araújo Melo – Assessora de Gabinete

Responsáveis pela fiscalização:
Walber José Valente de Lima – Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Dulce de Araújo Melo – Assessora de Gabinete

5. Elaboração facultativa do Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 9º, II, do Ato PGJ nº 05/2024, considerando ser solução única passível de contratação, pede-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja facultativa.

Desta forma, acrescenta-se a este Documento de Formalização da Demanda os elementos contidos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Conforme item 2 deste Documento de Formalização da Demanda.

- Estimativas das quantidades para a contratação:

Conforme item 1 deste Documento de Formalização da Demanda.

- Estimativa do valor da contratação:

Estima-se o valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não se aplica o parcelamento da contratação.

- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de um profissional habilitado para a regência do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas é plenamente adequada e necessária para atender aos objetivos a que se destina. O coral, além de fortalecer a integração interna entre membros e servidores, agrega valor à cultura institucional e promove o bem-estar no ambiente de trabalho.

A estrutura de prestação do serviço – com 4 horas semanais ao longo de 26 semanas, totalizando 52 encontros – é condizente com as demandas técnicas e artísticas de um projeto desta natureza. Esse quantitativo permitirá o desenvolvimento gradual e consistente do coral, capacitando os participantes para futuras apresentações.

Além disso, a contratação de um profissional qualificado assegura o cumprimento de altos padrões de qualidade, necessários para o sucesso do projeto. A presença de um regente experiente é fundamental para a condução adequada das atividades, garantindo o progresso vocal e artístico dos participantes.

Portanto, a contratação proposta se mostra plenamente justificada e adequada às necessidades institucionais, promovendo benefícios tangíveis tanto para os participantes quanto para a imagem da instituição, interna e externamente.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **ANÁLISE**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:21**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01 – Falta de adesão ou desmotivação dos participantes		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	O número reduzido de participantes ou a desmotivação pode comprometer a qualidade do coral e descontinuar o projeto.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Promover campanhas internas para incentivar a participação, divulgando os benefícios pessoais e institucionais do coral. Realizar encontros motivacionais e atividades que promovam o envolvimento dos participantes.	Diretoria de Comunicação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Caso ocorra desmotivação, reformular a dinâmica dos encontros, incluir repertórios de interesse dos participantes e proporcionar momentos de feedback para ajustar o processo às expectativas.	Fiscalização

RISCO 02 – Atrasos ou faltas recorrentes do regente contratado		
Probabilidade	**(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	A ausência do regente compromete o andamento dos ensaios, o que pode desmotivar os participantes e atrasar o progresso do coral.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer um cronograma detalhado e contratualmente acordado para os ensaios. Manter um canal de comunicação constante entre o regente e a instituição para ajustar possíveis mudanças de horários.	Fiscalização
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Em caso de ausências, manter uma lista de regentes substitutos previamente selecionados para garantir que os ensaios ocorram conforme previsto.	Fiscalização

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RISCO 03 – Dificuldade de evolução técnica do coral		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Se o coral não apresentar evolução técnica, a qualidade das apresentações futuras pode ser prejudicada, gerando frustração nos participantes e uma imagem negativa para o projeto.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer metas claras de desenvolvimento técnico e artístico, com avaliação periódica do progresso do coral. Fornecer material de apoio aos participantes, como gravações, partituras e exercícios vocais.	Contratado
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Se houver dificuldades de progresso, revisar o método de ensino e adequar o repertório ao nível técnico dos participantes. Considerar a possibilidade de incluir ensaios extras ou formações específicas para grupos com maior dificuldade.	Contratado

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **ESPECIALIZAÇÃO**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:21**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Certificamos que

MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

participou do Projeto de Extensão: **"CASA DE MÚSICA E CULTURA DA PAZ"**, realizado no período de 01 de agosto a 14 de dezembro de 2013, perfazendo a carga horária de 80 horas, na função de **INSTRUTOR.**

Maceió, 12 de dezembro de 2013.

Prof. Msc. Fagner Magrinelli Rocha
Coordenador

Prof. Msc. Eduardo Silvio Sarmento de Lyra
Pró-Reitor de Extensão

Registrado na Assessoria Técnica de Projetos/PROEX/UFAL, sob o nº 64/2013, na área temática: EDUCAÇÃO. Certificação nº 06

Scanned with ACE Scanner

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:
ASSOCIACAO EDUCACIONAL FRANCISCA LECHNER
CNPJ/CEI/CPF: 12.507.075/0001-42
Endereço: AV DEPUTADO MEDEIROS NETO, Nº 51
Município: PALMEIRA DOS INDIOS UF: AL
Cargo: PROFº MUSICA
CBO: 331205
Data da admissão: 10 de Março de 2020
Registro Nº.: 277
Remuneração especificada: 1.045,00
(um mil e quarenta e cinco reais)
por mês

Eliud Nogueira dos Passos
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA 06 DE maio DE 2020

Eliud Nogueira dos Passos
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

07

Scanned with ACE Scanner

certificado

Selo Pacifista Francisco de Assis / 2013



Este ano em homenagem ao Pacifista
Martin Luther King Jr.
Conferimos o Selo Pacifista Francisco de Assis
a Marcos Werbeth Torres Pimentel, pela
relevante contribuição de Responsabilidade Social
em nossas ações por uma cultura de PAZ em nosso Estado.

Maceió, 19 de novembro de 2013

Realização

Maristela Pozitano
Diretora Executiva Maceió Voluntário

MACEIÓ VOLUNTÁRIO
ação pela cidadania

A PAZ DO MUNDO COMEÇA EM MIM
PAZ PELA PAZ
MOVPAZ
MOVIMENTO INTERNACIONAL
PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA

André Carnaúba
Coordenador do Movpaz/AL

Scanned with ACE Scanner

Certificado

O CORETFAL - Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas / Ponto de Cultura enCantando a Vida certifica que Marcos Werbeth Torres Pimentel participou do curso de Piano realizado em Maceió no período de 04/08 a 30/08 de 2008 (40horas), ministrado pela professora Kyoko Kanazawa.

Fátima Menezes
Fátima Menezes
Presidente do CORETFAL

Emília Oliveira
Emília Oliveira
Coordenadora do Ponto de Cultura

Kyoko Kanazawa
Kyoko Kanazawa
Professora

Realização

Patrocinio

Scanned with ACE Scanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Certificamos que

MARCOS WERBERTH TORRES PIMENTEL

participou do Projeto de Extensão: ***"Curso de Extensão em Música – ETA/UFAL"***, realizado no período de 09 de agosto a 10 de dezembro de 2010, perfazendo a carga horária de 150 horas, na qualidade de **PARTCIPANTE.**

Maceió, 10 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. José Eduardo Rolim de Moura Xavier da Silva
Coordenador

Prof. Msc. Eduardo Silvio Sarmento de Lyra
Pró-Reitor de Extensão

Registrado na Assessoria Técnica de Projetos/PROEX/UFAL, sob o nº 115/2010, área temática: EDUCAÇÃO

Scanned with ACE Scanner

PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

certifica que

MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

concluiu o curso de Regente de Coral, com 200 horas, no período de 16 de Julho à 28 de Novembro de 2013

no âmbito do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Maceió-AL, 04 de Fevereiro de 2014.

Titular do Certificado

Diretor(a) da Unidade de Ensino

Scanned with ACE Scanner

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **CURRÍCULO**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:22**



Werbeth Pimentel

Regente, Pianista (Multi-instrumentista),
Diretor e Produtor Musical.

Rua Suzana Loureiro, n.24,
Conj. Salvador Lyra,
Tabuleiro dos Martins

werbethjazzpiano@gmail.com

(82) 9 9937-8969

PERFIL

Formado em Regência de Coro e piano pela Escola Técnica de Artes Werbeth Pimentel iniciou sua trajetória na música aos 12 anos. De lá pra cá vem acumulando experiências como músico, pianista de diversas bandas no Estado de Alagoas, incluindo artistas de Renome como Altemar Dutra Junior e a cantora Lorenza Pozza. Regeu coros de igreja, coro de escola, coro empresarial e uma orquestra de flautas na escola SESI.
Atualmente é professor de música, arranjador, produtor musical e musico free lancer.

EXPERIÊNCIA

- 2010-2012 - Escola SESI-AL

Estagiário na área de Educação Musical;
Regente de Orquestra de Flautas Doce;

- 2013-2014- Ong Casa de Música e Cultura de Paz

Professor Voluntário de Teclado

- 2013-2016 - Escola Técnica de Artes (ETA)

Co- repetidor do curso de Canto Popular;

- 2014-2015 - Igreja Batista El Elyon

Regente de coro e Professor Voluntário de Violão, Teclado, bateria e baixo para iniciantes.

- Desde de 2010 - Músico Free Lancer e professor de música particular
- 2019 - 2020 Professor de violão e teclado no Projeto Dínamus
- 2020 - Colégio Cristo Redentor, palmeira dos índios atuo como Regente de coro e professor de música

REGISTROS E DOCUMENTOS









PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
certifica que

MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

concluiu o curso de Regente de Coral, com 200 horas, no período de 16 de Julho à 28 de Novembro de 2013
no âmbito do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Maceió-Al, 04 de Fevereiro de 20 14.

Titular do Certificado

Diretor(a) da Unidade de Ensino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Certificamos que

MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL
participou do Projeto de Extensão: **"CASA DE MÚSICA E CULTURA DA PAZ"**, realizado no período de 01 de agosto a 14 de dezembro de 2013, perfazendo a carga horária de 80 horas, na função de **INSTRUTOR**.

Maceió, 12 de dezembro de 2013.

Prof. Msc. Fagner Magrinelli Rocha
Coordenador

Prof. Msc. Eduardo Silvio Sarmento de Lyra
Pró-Reitor de Extensão

Registrado na Assessoria Técnica de Projetos/PROEX/UFAL, sob o nº 64/2013, na área temática: EDUCAÇÃO. Certificação nº 06



Certificado

O CORETFAL - Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas / Ponto de Cultura enCantando a Vida certifica que marcos wberth Torres Pimentel participou do curso de Piano realizado em Maceió no período de 04/08 a 30/08 de 2008 (40horas), ministrado pela professora Kyoko Kanazawa.

Fátima Menezes
Presidente do CORETFAL

Emília Oliveira
Coordenadora do Ponto de Cultura

Kyoko Kanazawa
Professora

Patrocínio

Realização



certificado

Selo Pacifista Francisco de Assis / 2013

A PAZ DO MUNDO COMEÇA EM MIM

Este ano em homenagem ao Pacifista
Martin Luther King Jr.
Conferimos o Selo Pacifista Francisco de Assis
a Marcos Werbeth Torres Pimentel, pela
relevante contribuição de Responsabilidade Social
em nossas ações por uma cultura de PAZ em nosso Estado.

Maceió, 19 de novembro de 2013

Realização

Maristela Pozitano
Diretora Executiva Maceió Voluntário

MACEIÓ VOLUNTÁRIO
ação pela cidadania

MOVIMENTO INTERNACIONAL PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA

André Carnaúba
Coordenador do Movpaz/AL

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **DOCUMENTAÇÃO**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:22**





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CPF: **077.886.464-23**
Nome: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/09/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **27/10/1991**
Filiação Materna: **GEILA CRISTINA DA SILVA TORRES**
Estado Civil:

Dados para Contato

CEP: **57.084-040**
Endereço: **CONJUNTO BENEDITO BENTES I, 105 - RUA A28 QUADRA A28 -**
Município / UF: **Maceió / Alagoas**
Telefone: **(82) 33724228**
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços
15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **077.886.464-23**

Nome: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/09/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

CPF: 065.XXX.XXX-74 Nome: FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CPF: **077.886.464-23**
Nome: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**

CPF/CNPJ: **077.886.464-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 19:43:55 do dia 25/09/2024 , com validade até o dia 25/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qstBDisKTaGCKQz63bQy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**

CPF/CNPJ: **077.886.464-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:43:55 do dia 25/09/2024 , com validade até o dia 25/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bI8qXzc6z9W766bI05DS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL
CPF: 077.886.464-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:16 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2025.
Código de controle da certidão: **7967.EA2D.AEA7.E2DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 077.886.464-23

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/11/2024

Emitida às 12:24:47 do dia 25/09/2024

Código de controle da certidão: 6B4C-48C7-2A10-40D4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.513.019/24-35

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL	077.886.464-23

Endereço

RUA LOTEAMENTO NASCENTE DO SOL QD.10-A, 2 , BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIO/AL - CEP: 00.313-313

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 25 de Setembro de 2024

Válida até: 24/12/2024

Código de autenticidade: ABFAECBDFAAADA31

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL
CPF: 077.886.464-23
Certidão nº: 66102894/2024
Expedição: 25/09/2024, às 12:22:20
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **077.886.464-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
Av. Fernades Lima, nº 679 - 1º andar do Shopping Cidade, Farol, Maceió/AL - CEP 57057-450 | CNPJ 39.580.673/0001-01
Telefone para Atendimento : 0800 771 0001 | www.brkambiental.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: MARCOS WEBERTH TORRES PIMENTEL
CPF/CNPJ: 077.***.***-**

ENDEREÇO:
RUA SUZANA LOUREIRO, 24 - TABULEIRO MARTINS - MACEIO - AL - CEP: 57081-095
IDENTIFICAÇÃO: 319.6.280.939.0

CDC	DATA DE VENCIMENTO
66093-0	27/06/2024
REFERÊNCIA	**TOTAL A PAGAR (R$)**
Junho/2024	**126,97**
Nº DA CONTA	
11291465	

PREZADO(A) CONSUMIDOR

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
Y23AA0262426	NAB8881254	ÁGUA	1RES	03/09/2024	**MEDIDO REAL**	14
LEITURA ANTERIOR	17/05/2024	97	DIAS DE CONSUMO	31	**MEDIDO**	14
LEITURA ATUAL	17/06/2024	111	DIAS FATURADOS	31	**RESIDUAL**	0
COD. LEITURA:	LEITURA NORMAL		PREV. PRÓX. LEITURA	17/07/2024	**FATURADO**	14

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

MAI/2024	15
ABR/2024	16
MAR/2024	17
FEV/2024	17
JAN/2024	16
DEZ/2023	17
NOV/2023	9
OUT/2023	14
SET/2023	10
AGO/2023	9
JUL/2023	10
JUN/2023	9

Média dos últimos 6 meses: 16

Média dos últimos 12 meses: 13

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TAR ÁGUA RESIDENCIAL	118,10
MULTA 2%-R.03/2024	3,25
JUROS 1%-R.03/2024	3,81
CORREÇÃO IPCA/IBGE-R.03/2024	1,81

VALOR TOTAL - R$ 126,97

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$11,25 (8.99%) conforme Lei 12.741/12.

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

EXISTE(M) 2 FATURA(S) EM ATRASO.
Arsal - Art. 83. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento). A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel a suspensão no fornecimento de água e esgoto. null

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Características da água distribuída em atendimento ao Anexo XX da PC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GM/MS nº 888 e nº 2472 de 2021.

TURBIDEZ (UT)	746	746	892
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l)	746	746	207
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML)	746	746	468
ESCHERECHIA COLI (NMP/100ML)	746	746	743
pH			
COR APARENTE (UH)	746	746	700

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

FATURA PAGA EM: 02/09/2024

CDC	Nº CONTA	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR R$	AGORA FAÇA SEU PAGAMENTO COM PIX
66093-0	11291465	Junho/2024	27/06/2024	126,97	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



Nova agência virtual.

Acesse os principais serviços, a qualquer hora e em qualquer lugar.

Você pode retirar a **2ª via da fatura**,
Consultar **histórico de consumo**
e usar o **cartão de crédito** para pagar sua conta

minhabrk.com.br
Se precisar, é só clicar.
Mais fácil, mais rápida, mais digital.

Em caso de dúvida no consumo, verifique os números existentes no visor de seu hidrômetro anotando os mesmos no quadro abaixo e procure o Atendimento o mais rápido possível.

m³

LEITURA - m³

Data ___ /___ /___

Qualidade da Água, conheça o significado dos parâmetros

Informações sobre parâmetros de qualidade da água distribuída pela BRK, de acordo com o Decreto 55440/05.

Parâmetro	Especificações da legislação vigente	Descrição
Turbidez	Máximo 5,0 uT	Característica que mede o grau de transparência da água.
Cloro Residual Livre	0,2 a 5,0 mg/L	Quantidade de cloro presente na água, após o processo de desinfecção, propicia a eliminação de microrganismos.
Cor Aparente	Máximo 15 uH	Característica que mede o grau de coloração da água.
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL (*)	Avalia a presença de bactérias do meio ambiente na água.
Escherichia coli	Ausência em 100 mL	Avalia a presença de bactérias de origem animal na água, que podem ou não serem patogênicas.
Fluoreto	0,6 a 0,8 mg/l (**)	Avalia a presença de flúor na água para auxiliar na prevenção a cárie

(*) Sistemas que abastecem a partir de 20 mil habitantes, ausência em 95% das amostras. Sistemas que abastecem menos de 20 mil habitantes, apenas uma amostra por mês poderá apresentar resultado positivo.
(**) Valores para fluoreto de acordo com a resolução SS 65/05 – Secretaria de Estado de Saúde – São Paulo.

Lave a caixa d'água a cada seis meses e a mantenha sempre tampada.
Você poderá obter mais informações ou solicitar a entrega do Relatório Anual de Qualidade da Água no site da BRK: **www.brkambiental.com.br**

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ

O QUE É

A **BRK** oferece a Tarifa Social em seu município. Entre em contato por meio de um de nossos canais de atendimento e verifique os critérios de enquadramento.

Acesse o link abaixo, para consultar a estrutura tarifária da sua cidade:

www.brkambiental.com.br/encontre-sua-cidade

O NÃO PAGAMENTO DESTA CONTA, EM ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL A CORTE NO FORNECIMENTO DA ÁGUA.

CENTRAL BRK DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
0800 771 0001

Ouvidoria BRK 0800 771 0012 | Para Deficientes Auditivos 0800 771 0003

SITE
www.brkambiental.com.br

Agência virtual
MinhaBRK

EMAIL
atendimento.sac@brkambiental.com.br

WhatsApp
(11) 9.9988-0001

LOJAS DE ATENDIMENTO | Consulte nosso site para encontrar o endereço mais próximo de você.

Ouvidoria da ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas
0800 284 0429 - Ligação gratuita de telefones fixos
www.arsal.al.gov.br

Baixe o app e cadastre-se

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

BRK Saneamento muito além do básico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **PROPOSTA INICIAL**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:22**

Proposta para a formação do coro do Ministério Público de Alagoas

Maestro/regente: Werbeth Pimentel

Função do Regente:
* Preparação de arranjos por cada música;
* Memorização das melodias de cada um dos naipes em cada uma das músicas do repertório para a correção instantânea, durante os ensaios;
* Treinamento do Gestual de condução e dinâmicas musicais por música;
* Decisão de escolha de repertório adequado para cada evento;
Preparação de dinâmicas que facilitem a aprendizagem do repertório.

Preparação vocal:
* Planejamento de exercícios semanais que desenvolvam a sonoridade do grupo:
* Apoio de aprendizagem com a gravação da melodia de cada um dos naipes;
* Aprender o repertório para se apresentar junto com o coro..

Carga Horária
A carga horária se dará de acordo com as necessidades abaixo citadas:
* Horas prévias para elaboração das atividades especificadas acima;
* 4 horas semanais junto ao grupo, que será dividido em dois horários com o grupo subdividido:
• Ensaios extras quinzenais com o grupo completo.
• Tempo disponível para apresentações internas e externas, quando/sempre que houver;

Valores
02 (dois) encontros semanais (um por grupo) ao longo de 26 (vinte e seis) semanas, totalizando 52 (cinquenta e dois encontros)

Valor por encontro: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
Valor total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Maceió 25 de setembro de 2024

Marcos Werbeth Torres Pimentel
CPF 077.886.464-23

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **PROPOSTA FINAL**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:22**

Proposta para a formação do coro do Ministério Público de Alagoas

Maestro/regente: Marcos Werbeth Torres Pimentel 077.886.464-23

Função do Regente:

* Preparação de arranjos por cada música;

* Memorização das melodias de cada um dos naipes em cada uma das músicas do repertório para a correção instantânea, durante os ensaios;

* Treinamento do Gestual de condução e dinâmicas musicais por música;

* Decisão de escolha de repertório adequado para cada evento;

Preparação de dinâmicas que facilitem a aprendizagem do repertório.

Preparação vocal:

* Planejamento de exercícios semanais que desenvolvam a sonoridade do grupo:

* Apoio de aprendizagem com a gravação da melodia de cada um dos naipes;

* Aprender o repertório para se apresentar junto com o coro..

Carga Horária

A carga horária se dará de acordo com as necessidades abaixo citadas:* Horas prévias para elaboração das atividades especificadas acima;

* 4 horas semanais junto ao grupo, que será dividido em dois horários com o grupo subdividido:

• Ensaios extras quinzenais com o grupo completo.

• Tempo disponível para apresentações internas e externas, quando/sempre que houver;

Valores

02 (dois) encontros semanais (um por grupo) ao longo de 26 (vinte e seis) semanas, totalizando 52 (cinquenta e dois encontros)

Valor por encontro: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Valor total: R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Maceió 01 de Outubro de 2024

Marcos Werbeth Torres Pimentel

CPF 077.886.464-23

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **ORÇAMENTO**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:22**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 395/2024

Maceió, 02 de Outubro de 2024

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1297.0000014/2024-30

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para contratação de maestro profissional para o coral do Ministério Público de Alagoas. O **Maestro Regente Werbeth Pimentel** apresentou montante global de **R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais) após negociação da oferta inicial e abaixo do valor médio,** já inserido o INSS Patronal.

		INSS PATRONAL 20%	TOTAL
PROPOSTA MAESTRO WERBETH PIMENTEL	R$ 4.290,00	R$ 858,00	R$ 5.148,00
CONTRATO TJ AL	R$ 7.314,88	R$ 1.462,98	R$ 8.777,86
PESQUISA DE PREÇOS UDESC	R$ 6.056,87	-	R$ 6.056,87
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	R$ 2.100,00		R$ 2.100,00
MÉDIA			R$ 5.644,91

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **CONSOLIDAÇÃO**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:22**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 18/2024

Maceió, 02 de Outubro de 2024

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED nº 20.08.1297.0000014/2024-30 Serviços musicais de Regente de Coral.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Composição de Custos unitários nos Sistemas oficiais de Governo, como Painel de Preços ou Compras Governamentais (art. 5º, inciso I, IN 65/2021).

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Conforme pesquisa em anexo, em contratações similares feitas pela Administração Pública:

		INSS PATRONAL 20%	Valor Mensal	6 Meses
PROPOSTA MAESTRO WERBETH PIMENTEL	R$ 4.290,00	R$ 858,00	R$ 5.148,00	R$ 30.888,00
CONTRATO TJ AL	R$ 7.314,88	R$ 1.462,98	R$ 8.777,86	R$ 52.667,14
PESQUISA DE PREÇOS UDESC	R$ 6.056,87	-	R$ 6.056,87	R$ 36.341,22
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	R$ 2.100,00		R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
MÉDIA			R$ 5.644,91	R$ 33.869,45

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Não se aplica, em razão de se tratar por inexigibilidade de licitação.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não foram desconsiderados valores pesquisados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

Não se aplica, em razão de ter sido priorizado os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, conforme estabelece o § 1º.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **CONTRATOS SIMILARES**

Data de Criação: **02/10/2024 11:05:22**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023– TJ/AL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O SENHOR RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA, QUE TEM POR OBJETO RETIFICAR CLÁUSULA CONTRATUAL, DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.473.062/0001-08, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, doravante denominado **CONTRANTE**, e o senhor **RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identificação nº 9900109404 SSP/AL e inscrito no CPF nº 052.559.924-02, telefone: (82) 98887-8090, residente e domiciliado na Av. Frei Damião de Bozzano, 310 BL 43 C-07 Tabuleiro do Martins, CEP: 57073-610, Maceió/Alagoas, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem CELEBRAR o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº **2023-2469** e sob os termos e condições contidos nas cláusulas expressas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Decorre o presente termo do deliberado no processo administrativo nº **2023-2469**, com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do PARECER GPAPJ Nº 766/2023 devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, bem como nas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto retificar, cláusula contratual do Contrato n° **024/2023**– TJ/AL o qual tem por objeto a contratação de profissional habilitado para serviços musicais; regência de coral, formação de músicos aprendizes, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, assim como em Projetos Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a ***CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO*** do **Contrato nº 024/2023– TJ/AL**, passando a dispor da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total do contrato é de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), incluído a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.

8.2. Pela prestação dos serviços indicados na CLAUSULA TERCEIRA — DO OBJETO, o contratado será

remunerado, com condições específicas a seguir:

	Valor Mensal	Valor Anual
Remuneração base	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
INSS Patronal (20%)	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
Valor total da Contratação (Remuneração base + INSS Patronal)	**R$ 8.400,00**	**R$ 100.800,00**

8.3 Dessa forma, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO a importância global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, por meio de depósito na conta-corrente nos dados esses fornecidos pelo contratado.

8.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. A unidade financeira do Tribunal de Justiça de Alagoas realizará o cálculo e o recolhimento de impostos e demais encargos previdenciários devidos em relação ao valor previsto no item 8.3.

8.6. As condições para que ocorra o pagamento serão as seguintes:

a) O CONTRATADO entregará a Nota Fiscal ao gestor do contrato para atestar os serviços.

b) O não cumprimento da alínea acima acarretará o sobrestamento do pagamento, até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

8.7. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia, a partir do ateste e liberação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

8.8.No caso do não pagamento da Nota Fiscal até o 20º (vigésimo) dia, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 21º (vigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o Capítulo X da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a

nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o **Contrato nº 024/2023– TJ/AL**, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado Contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió/AL, _____de _____ de 2023.

_____

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Contratante

_____

RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA
Contratado

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS E O SENHOR RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, neste ato designado como **CONTRATANTE**, e o Senhor **RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identificação nº 9900109404 SSP/AL e inscrito no CPF nº 052.559.924-02, telefone: (82) 8887-8090, residente e domiciliada na Avenida Frei Damião de Bozzano, 310, B 43, C-07 – Tabuleiro dos Martins, CEP: 57073-610, Maceió/Alagoas, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o **Contrato nº 24/2023**, decorrente do Processo Administrativo Virtual nº **2024/1241**, em especial no **Despacho GPAPJ n° 391/2024** da Procuradoria Administrativa, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o **Processo Administrativo nº 2024/1241**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação prazal do **Contrato nº 24/2023**, o qual tem por objeto originário a contratação de profissional habilitado para serviços musicais; regência de coral, formação de músicos aprendizes, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, bem como em comunidades carentes contíguas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de agosto de 2024, estendendo-se até 25 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com os seguintes dados:

A) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA Programa de trabalho 02.061. 1010. 5243 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo 2024/1241;

B) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA Programa de trabalho 02.061. 1010. 5243 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO

Natureza 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo 2024/1241.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió/AL, 03 de junho de 2024.

Des. Orlando Rocha Filho
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA
Data: 24/05/2024 09:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome_____ CPF_____

Nome_____ CPF_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2023 – MODO DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços final da empresa vencedora que deverá ser enviada ao Pregoeiro, em observância ao dispositivo específico do Edital denominado “DA PROPOSTA DA VENCEDORA”, deverá constar as informações:

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023 – CAERN, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit (R$)	Valor Total Bruto (R$)
01	Regência do Coral Som das Águas - CAERN	Mês	12	2.100,00	25.200,00

a) **Valor total** da mercadoria/serviço: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

b) **Especificação clara e completa do objeto** oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital, devidamente acompanhada de FOLHETOS TÉCNICOS e/ou de CATÁLOGOS, todos em originais;

c) **Prazo de validade**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) **Prazo de execução total do objeto licitado**, que deverá der efetuado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital, a contar da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.

e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Caixa Econômica Federal, Nº 371-3, Agência 4888, e o nosso telefone para contato é (84)99669-0155, fax e e-mail isak_lucena@yahoo.com.br.

Atenciosamente,
Natal/RN, 01de dezembro de 2023.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 35573/2024

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em regência de canto coral, ou seja, precisa-se da contratação de uma empresa que fornece maestro conforme condições e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

Serviços a serem prestados / Características Mínimas	Local	Unidade	Quantidade
Com relação ao número de horas, necessitamos cerca de **8 horas semanais** para o atendimento do coral da UDESC de Joinville, totalizando assim **32 horas mensais**, distribuídas da seguinte forma: - 2 horas de ensaio semanal com Coral da UDESC Joinville = **8h/mês**; - 2 horas de ensaio semanal com Coral Voo Livre = **8h/mês**; - 2 horas/semanal reservada para apresentação do Coral da Udesc Joinville = **8h/mês;** - 2 horas/semanal reservada para apresentação do Coral do Voo Livre = **8h/mês**	UDESC/CCT	Serviço/Mensal	12

1.2. Da natureza do objeto

(**X**) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(**X**) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória
( ) Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
( ) Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
( ) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
( ) Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
( ) Sim

Justificativa:

O objeto é único e indivisível.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
( ) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
( ) Sim
( ) A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?
(X) Não
( ) Sim

Se sim, justificativa:

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
( ) Sim
Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
( ) Sim
Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.1. Qualificação técnica

Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), **para o qual tenha sido realizado o serviço**, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação.
Para esse processo licitatório parcela de maior relevância e valor significativo é:

- Execução de serviços de maestro para regência de canto/coral.

Capacitação Técnico–Profissional: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data da assinatura do contrato, equipe técnica composta por:

- **01 maestro, o qual será responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentado Diploma de Bacharel em Música e que comprove:**

  - Execução de Regência de coral (ais) de no mínimo 3 (três) anos.

A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação de:
- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- Contrato social do licitante;
- Contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que **acompanhada da anuência deste**.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega

6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:

6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho

c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses ou o máximo de 5 anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Gestão de Contratos - CCT
E-mail: rafael.martins@udesc.br

Fiscal:

Nome: Regina Helena Munhoz
E-mail: regina.munhoz@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.
Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.
Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	12758	339039	1.500.100.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de:
Anual: **R$ 72.682,44 (Setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**;
Mensal: **R$ 6.056,87 (seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Regina Helena Munhoz
E-mail: regina.munhoz@udesc.br
Telefone institucional: (47) 34817914

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Regina Helena Munhoz Matrícula: 656521-2 Função: Professora Universitária *Assinado Digitalmente*	Nome: Omir Correia Alves Junior Matrícula: 264694-3 Função: Diretor de Extensão *Assinado Digitalmente*

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Ciências Tecnológicas.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Proposta para Regência do Coral Som das Águas - CAERN

Introdução:

Apresento a Proposta para Regência do Coral Som das Águas – CAERN, do qual fui criador e único regente por 25 anos seguidos, colocando 41 anos de experiência em Regência Coral à disposição, e o histórico de Regente que mais organizou e regeu coros na história do RN, bem como de ser um dos Regentes brasileiros com mais participações e apresentações em Festivais de Coros Nacionais e Internacionais, sendo o único Regente do RN Membro da Federação Internacional de Música Coral – IFCM.

Proposta de Preço:

O valor proposto para execução dos ensaios do Coral, correspondendo a:

a) Realização de 2 (dois) ensaios semanais com duração de 1:30h, totalizando 12h ao mês.

b) Gravação de Kits de Vozes para cada Naipe.

c) Realização de Apresentações Internas e Externas representando a CAERN;

d) Participação em Festivais e Encontros de Coros Nacionais e Internacionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO SEMANAL HORA/AULA	QUANTITATIVO MENSAL HORA/AULA	QUANTITATIVO ANUAL HORA/AULA	VALOR UNITÁRIO HORA/AULA	VALOR MENSAL HORA/AULA
01	Ensaio semanal	Hora/aula	03 horas/aula	12 horas/aula	144 horas/aula	R$ 131,25	R$ 1.575,00
02	Planejamento de atividades	Hora/aula	01 hora/aula	04 horas/aula	48 horas/aula	R$ 131,25	R$ 525,00
TOTAL DE HORAS/AULA			04 horas/aula	16 horas/aula	192 horas/aula	R$ 131,25	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL EM R$			R$ 525,00	R$ 2.100,00	**R$ 25.200,00**		

Maestria Produção Cultural

Maestro Isak Lucena dos Santos

RG. 772.021 –SSP/RN - CPF 465.784.124-68 - CNPJ 20.175.018/0001-31

(84)99669-0155

Natal, 01 de dezembro de 2023.

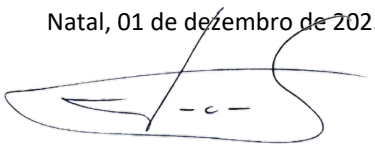

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	**Portaria de Designação de Gestores e Fiscais – Lei 14.133/NLLC**	
Processo **Gestão das Contratações**	Código **F.SUBD.60.00**	Folha nº **1/1**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 179/2023

Processo Administrativo nº. 2023/2469	Data: 31 de agosto de 2023.
Contratados: RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA, ERLANE SOUZA DE MORAIS e ELISÂNGELA SILVA LEANDRO	
Objeto: contratação de profissionais habilitados para serviços musicais; regência de coral, formação de músicos aprendizes, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas	
Contratos nº 024/2023, 025/2023 e 026/2023	
Gestora: ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO - DGC **Gestora Substituta:** GEILZA BRITO DE MORAES - DGC **Fiscal**: GUIOMAR UCHOA DE OMENA MENDES - CERIMONIAL **Fiscal Substituta:** ANA MARIA DA FONSECA SILVA - CERIMONIAL	

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para os Contratos indicados em epígrafe e dá outras providências.

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I da Lei 14.133/2021 e os seguintes Atos Normativos: nº 19, de 27 de março de 2023; nº 20, de 29 de março de 2023 e nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar as servidoras ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO (Gestora), GEILZA BRITO DE MORAES (Gestora Substituta), lotadas no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, GUIOMAR UCHOA DE OMENA MENDES (Fiscal) e ANA MARIA DA FONSECA SILVA (Fiscal Substituta), lotadas no Cerimonial, para a gestão e fiscalização dos Contratos nº 024/2023, 025/2023 e 026/2023 oriundos do Processo Administrativo nº 2023/2469, devendo representar este Tribunal de Justiça perante os(as) Contratados e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas nos referidos instrumentos e nos Atos Normativo nº: 19/2023 e 20/2023.

Walter da Silva Santos:92601

Assinado de forma digital por Walter da Silva Santos:92601
Dados: 2023.08.31 15:02:59 -03'00'

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor Geral

O Contratado(a) prestará os serviços para o Coro do Poder Judiciário em 3 (três) dias semanais, contando com 4 (quatro) horas de atividades para o Coro do Poder Judiciário e 2 (duas) horas para ensaios em Projetos Sociais a serem definidos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, totalizando a carga horária de 6 (seis) horas semanais, e 24 (vinte e quatro) horas mensais.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), por meio de depósito na conta-corrente nos dados esses fornecidos pela contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com os seguintes dados:

a) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA Programa de trabalho 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA;

b) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA Programa de trabalho 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Região Planejamento 210 - TODO ESTADO.

DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS ENCARGOS: Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, mão de obra, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Maceió/AL., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Contratante

ELISÂNGELA SILVA LEANDRO
Contratada

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 179/2023

Processo Administrativo nº. 2023/2469
Data: 31 de agosto de 2023
Contratados: RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA, ERLANE SOUZA DE MORAIS e ELISÂNGELA SILVA LEANDRO

Objeto: contratação de profissionais habilitados para serviços musicais; regência de coral, formação de músicos aprendizes, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CONTRATOS nº 024/2023, 025/2023 e 026/2023

Gestora: ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO - DGC
Gestora Substituta: GEILZA BRITO DE MORAES - DGC
Fiscal: GUIOMAR UCHOA DE OMENA MENDES - CERIMONIAL
Fiscal Substituta: ANA MARIA DA FONSECA SILVA - CERIMONIAL

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar as servidoras ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO (Gestora), GEILZA BRITO DE MORAES (Gestora Substituta), lotadas no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, GUIOMAR UCHOA DE OMENA MENDES (Fiscal), e ANA MARIA DA FONSECA SILVA (Fiscal Substituta), lotadas no Cerimonial, para a gestão e fiscalização dos Contratos nº 024/2023, 025/2023 e 026/2023 oriundos do Processo Administrativo nº 2023/2469, devendo representar este Tribunal de Justiça perante os(as) Contratados e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas nos referidos instrumentos e nos Atos Normativo nº: 19/2023 e 20/2023.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/2551
Assunto: Celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, consoante Parecer GPAPJ Nº 561/2023, c/c Decisão (ID: 1848665), datada de 24 de agosto de 2023, AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, a ser firmado com a empresa OI S.A., em Recuperação Judicial objetivando a prorrogação da vigência do Contrato n° 008/2021 por mais 12 (doze) meses, estendendo-se de 02 de setembro de 2023 até 02 de setembro de 2024, bem como para acrescer à Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº 008/2021, os §§ 1º e 2º que contemplam atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, que poderão ser ofertadas sem custos adicionais à Contratante, exceto as atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade deste Sodalício, desde que informado previamente pela operadora e tenha anuência deste. A atualização de que trata a presente Cláusula, deverá ser realizada progressivamente, conforme o juízo de conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, mantendo-se o regime de prestação dos serviços na modalidade fixa, pelo período de 12 (doze) meses.

No ato da assinatura, se faz necessária a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei n° 8.666/93.

À Subdireção Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2023.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021. (Processo Administrativo 2023/2551)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 008/2021 por mais 12 (doze) meses e a inclui 02 (dois) parágrafos na sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, conforme redação da constante na Cláusula Quarta deste Aditivo.

DO ADITAMENTO – PRAZO: O prazo de vigência do Contrato n° 008/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, estendendo-se de 02 de setembro de 2023 até 02 de setembro de 2024.

DO ACRÉSCIMO DA REDAÇÃO: Fica acrescida na Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº 008/2021, o §§ 1º e 2º, com a redação seguinte:

§ 1º. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

§ 2º. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento, desde que informado previamente pela operadora e tenha anuência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 008/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/10/2024 11:05:33**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 02/10/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/10/2024 13:57:10**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**TRAMITADO A PEDIDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 02/10/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/10/2024 09:30:21**
Origem	**DIRETORIA GERAL (FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA**, em 03/10/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento:	**03/10/2024 09:31:25**
Criador:	**FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA**
Resumo:	**Projeto Básico / Termo de Referência (920343)**

Faço juntada de novo termo de referência, de forma a retificar o anterior. À Diretoria de Programação e Orçamento para informar.

Movimento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA**, em 03/10/2024 09:31:25, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Termo de referência**

Data de Criação: **03/10/2024 09:31:25**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Encontros semanais, de 02 (duas) horas, para formação do Coral Institucional do Ministério Público.	52	R$ 625,00	R$ 32.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de seis meses, contados da sua assinatura.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A criação de um Coral Institucional para o Ministério Público do Estado de Alagoas visa promover a integração, o bem-estar e o desenvolvimento cultural dos servidores e membros da instituição. A música coral é uma ferramenta reconhecida para fortalecer laços interpessoais, fomentar o trabalho em equipe e incentivar a expressão artística. Além disso, o coral pode representar a instituição em eventos internos e externos, contribuindo para a imagem positiva e agregando valor cultural ao Ministério Público.

2.2. O Coral Institucional pode atuar como um recurso de promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, ao proporcionar um espaço de lazer e desenvolvimento pessoal. Atividades musicais como a prática coral estão associadas à redução de estresse e ao aumento da satisfação pessoal, criando um ambiente mais harmonioso e colaborativo.

2.3. A contratação de um regente profissional qualificado é imprescindível para garantir a condução técnica adequada do coral. A formação musical especializada do regente, bem como sua experiência em coordenação de grupos corais, é fundamental para assegurar o desenvolvimento progressivo e técnico do Coral Institucional.

2.4. A carga horária de 4 horas semanais, ao longo de 26 semanas (totalizando 52 encontros), foi definida considerando a necessidade de evolução contínua e gradual do grupo coral. Esse tempo é adequado para a prática, ensaios e preparação para apresentações futuras. O planejamento de encontros semanais com duração de 4 horas garante que os integrantes possam se preparar técnica e

vocalmente, permitindo o desenvolvimento artístico do coral.

2.5. O desenvolvimento do Coral Institucional também terá um impacto positivo na interação da instituição com a comunidade. A participação em eventos públicos e em datas comemorativas pode fortalecer o vínculo do Ministério Público com a sociedade, ampliando a percepção de proximidade e integração.

2.6. Dessa forma, a contratação do regente, nos termos apresentados, visa assegurar que o projeto tenha continuidade, qualidade técnica e alcance seus objetivos institucionais.

2.7. Considera-se ainda que o atendimento da necessidade de contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade de competição, se tratando de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, consagrado pela opinião pública, conforme art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. De forma a documentar a especialização e a consagração do profissional a executar o serviço, tem-se que o mesmo possui certificação como Instrutor da Casa de Música e Cultura da Paz, da Universidade Federal de Alagoas, como Regente de Coral pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante do Curso de Extensão em Música pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante dos Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas – CORETFAL e agraciado com o Selo Pacifista Francisco de Assis por relevantes contribuições de responsabilidade social com sua atuação como Regente, além de ser Professor de Música na Associação Educacional Francisca Lechner.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O regente terá como função:

3.1.1. A preparação de arranjos por música;

3.1.2. A memorização das melodias de cada um dos naipes em cada uma das músicas do repertório para a correção instantânea durante os ensaios;

3.1.3. O treinamento do gestual de condução e dinâmicas musicais por música;

3.1.4. A decisão de escolha de repertório adequado para cada evento;

3.1.5. A preparação de dinâmicas que facilitem a aprendizagem do repertório.

3.2. A preparação vocal consiste em:

3.2.1. Planejamento de exercícios semanais que desenvolvam a sonoridade do grupo;

3.2.2. Apoio de aprendizagem com a gravação da melodia de cada um dos naipes;

3.2.3. Aprender o repertório para se apresentar junto com o coro.

3.3. A carga horária se dará em quatro horas semanais junto ao grupo, que será dividido em dois horários diversos.

3.4. Quinzenalmente ocorrerão ensaios extras com o grupo completo, não contabilizados dentro do quantitativo total.

3.5. O Regente deverá ter disponibilidade para apresentações internas e externas, quando houver.

3.6. O Contratado fornecerá material didático e de apoio, se necessário.

3.7. Os ensaios serão realizados nas dependências do Ministério Público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. O Contratado deverá dar preferência para materiais em meio digital, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, quando for o caso.

4.3. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A prestação do serviço não gera obrigações futuras, pois elas se findam com o término do treinamento.

4.5. A contratação se dará via inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Realização de quatro horas de ensaios semanais ao longo de 26 (vinte e seis) semanas.

5.1.2. Serão formados dois grupos de integrantes, onde cada grupo participará de duas horas semanais de ensaio.

Local e horário de prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.3.1. Ao término de cada mês de vigência o Contratado emitirá documento de cobrança, contendo o quantitativo de ensaios realizados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o material didático de conteúdo necessário para a formação do Coro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. **Mensalmente**, os serviços serão declarados como recebidos provisoriamente pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo, no momento da entrega da nota fiscal.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Ao final de cada mês de vigência, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para justificar esta contratação por meio de inexigibilidade, tem-se que:

a) Especialização e consagração do profissional – O mesmo possui certificação como Instrutor da Casa de Música e Cultura da Paz, da Universidade Federal de Alagoas, como Regente de Coral pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante do Curso de Extensão em Música pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante dos Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas – CORETFAL e agraciado com o Selo Pacifista Francisco de Assis por relevantes contribuições de responsabilidade social com sua atuação como Regente, além de ser Professor de Música na Associação Educacional Francisca Lechner.
b) O valor é compatível com os valores de mercado, uma vez que, em consulta a outras contratações do tipo, pode-se verificar que o preço ofertado é inferior.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o SICAF.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A informação sobre a adequação orçamentária será fornecida pela Diretoria de Programação e Orçamento em momento posterior.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/10/2024 09:34:49**
Origem	**DIRETORIA GERAL (FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA**, em 03/10/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**03/10/2024 13:30:04**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

2. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000520 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS DO MINISTERIO PUBLICO, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
3. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente no ano em curso.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 03/10/2024 13:30:04, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/10/2024 13:30:24**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 03/10/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**03/10/2024 13:37:25**
Criador:	**MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 03/10/2024 13:37:25, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/10/2024 13:38:25**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 03/10/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**04/10/2024 11:19:24**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 04/10/2024 11:19:24, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/10/2024 11:19:39**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 04/10/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**04/10/2024 13:09:32**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 04/10/2024 13:09:32, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **04/10/2024 13:09:32**

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de pedido, manejado pela Subprocuradoria Geral Administrativa-Institucional deste Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme afirmado à fl. 02, visando a contratação de um maestro profissional para o coral desta instituição.

2. Considerando a estratégia de contratação indicada pelo Termo de Referência (item 8.1), ou seja, a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os requisitos dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente.

3. O inciso I do art. 72 foi cumprido, com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (fls. 28/30), da Análise de Riscos (fls. 32/33) e do Termo de Referência (fls. 92/103). Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, ressaltamos que o item 5 do Documento de Formalização da Demanda solicitou a sua dispensa, com fundamento no art. 9°, inciso II, do Ato PGJ n° 05/2024.

4. Destacamos que o objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024 desta instituição, o qual foi publicado, em 01/03/2024, no Diário Oficial. Ressaltamos as justificativas para contratação pretendida, expostas no Termo de Referência:

> "*2.1. A criação de um Coral Institucional para o Ministério Público do Estado de Alagoas visa promover a integração, o bem-estar e o desenvolvimento cultural dos servidores e membros da instituição. A música coral é uma ferramenta reconhecida para fortalecer laços interpessoais, fomentar o trabalho em equipe e incentivar a expressão artística. Além disso, o coral pode representar a instituição em eventos internos e externos, contribuindo para a imagem positiva e agregando valor cultural ao Ministério Público. 2.2. O Coral Institucional pode atuar como um recurso de promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, ao proporcionar um espaço de lazer e desenvolvimento pessoal. Atividades musicais como a prática coral estão associadas à redução de estresse e ao aumento da satisfação pessoal, criando um ambiente mais harmonioso e colaborativo. 2.3. A contratação de um regente profissional qualificado é imprescindível para garantir a condução técnica adequada do coral*".

5. Quanto ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, referente à estimativa de despesa, destacamos a proposta comercial de fl. 62, em que se observa que o valor estimado da contratação é de R$ 495,00 por encontro, totalizando a contratação (que envolve 52 encontros) em R$ 25.740,00. O Setor de Compras desta instituição lembrou que a contratação pretendida envolve ainda a incidência de INSS patronal de 20%.

6. No que se refere ao inciso III do art. 72, tem-se que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

7. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi evidenciado à fl. 105 e fl. 107.

8. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. O termo de referência indica nos itens 8.3 a 8.15 os requisitos de habilitação. A documentação foi juntada às fls. 46/58. Quanto à qualificação mínima necessária, juntou-se a documentação comprobatória de fls. 34/45.

9. Em relação à razão da escolha do contratado (art. 72, inciso VI), o Termo de Referência, em seus itens 2.7 e 2.8, destacou que se trata de um profissional "consagrado pela opinião pública", ressaltando que:

> "*2.8. De forma a documentar a especialização e a consagração do profissional a executar o serviço, tem-se que o mesmo possui certificação como Instrutor da Casa de Música e Cultura da Paz, da Universidade Federal de Alagoas, como Regente de Coral pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante do Curso de Extensão em Música pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante dos Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas – CORETFAL e agraciado com o Selo Pacifista Francisco de Assis por relevantes contribuições de responsabilidade social com sua atuação como Regente, além de ser Professor de Música na Associação Educacional Francisca Lechner*".

Vale destacar que houve também a juntada da documentação de fls. 34/45, que demonstra a qualificação técnica do contratado.

10. Em relação a justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, demonstrou-se, às fls. 64/67, que o valor cobrado pelo maestro a esta instituição à fl. 62 encontra-se compatível com os valores de mercado. Para tanto, o Setor de Compras juntou ao feito contratações similares realizadas por outros órgãos (fls. 68/84). Ressaltamos que o documento de fl. 64, elaborado pelo Setor de Compras, apesar de não ter sido confeccionado no formato do objeto exposto no Termo de Referência (fls. 92/103), que definiu o objeto como sendo 52 encontros, não pode ser desconsiderado, sendo fácil perceber que o Setor de Compras utilizou, como base para a comparação, apenas para fins de metodologia, quanto cada contratação comparada custa por mês, considerando o período de 6 (seis) meses de contrato. Outra observação é quanto ao valor indicado nos documentos de fls. 64/67 como sendo o valor contratado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. Constatamos que o valor não é compatível com o indicado na cópia do contrato juntada aos autos às fls. 69/72. Em contato com o Setor de Compras, visando dar celeridade processual, nos foi informado que houve esquecimento na juntada aos autos de um apostilamento que alterou o valor para aquele indicado às fls. 64/67. Anexamos o documento a este Despacho.

11. Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

12. Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Reajuste do contrato do TJ/AL**

Data de Criação: **04/10/2024 13:09:32**

1º Termo de Apostilamento aos Contratos nº 24, 25 e 26/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 24, 25 E 26/2023, CELEBRADO ENTRE RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA, ERLANE SOUZA DE MORAIS E ELIZÂNGELA SILVA LEANDRO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Presidente, Des. **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RODRIGO ANDRADE TEIXEIRA, ERLANE SOUZA DE MORAIS E ELIZÂNGELA SILVA LEANDRO**, doravante denominados **CONTRATADOS**, tendo como objeto a contratação de profissional habilitado para serviços musicais; regência de coral, formação de músicos aprendizes, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, bem como em comunidades carentes contíguas., conforme consta no **Processo Administrativo nº 2024/1241**.

O presente termo de apostilamento visa o reajuste do valor contratual, na forma de seu item 7.4, conforme variação do IPCA/IBGE verificada no período de AGOSTO/2023 a JULHO/2024, no percentual de 4,498250%, conforme tabela abaixo:

MAESTRO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R$ 7.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04498250
Valor percentual correspondente	4,498250%
Valor corrigido na data final	R$ 7.314,88 (REAL)

	Valor Mensal	Valor Anual
Remuneração base	R$ 7.314,88	R$ 87.778,56
INSS Patronal (20%)	R$ 1.462,97	R$ 17.555,64
Valor total da Contratação (Remuneração base + INSS Patronal)	**R$ 8.777,85**	**R$ 105.334,20**

VOCAL E PIANISTA

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R$ 3.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04498250
Valor percentual correspondente	4,498250%
Valor corrigido na data final	R$ 3.134,95 (REAL)

	Valor Mensal	Valor Anual
Remuneração base	R$ 3.134,95	R$ 37.619,40
INSS Patronal (20%)	R$ 626,99	R$ 7.523,88
Valor total da Contratação (Remuneração base + INSS Patronal)	**R$ 3.761,94**	**R$ 45.143,28**

Pelo exposto, os valores anuais dos Contratos nº 24, 25 e 26/2023 passarão a ser os seguintes:

a) Contrato nº 24/2023 (Rodrigo Andrade Teixeira): Passará de **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)** para **R$ 105.334,20 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**;

b) Contrato nº 25/2023 (Erlane Souza de Morais) e 26/2023 (Elisângela Silva Leandro): Passará de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** para **R$ 45.143,28 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente celebradas.

Maceió/AL, 11 de SETEMBRO de 2024.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

S7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/10/2024 13:09:39**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 04/10/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**07/10/2024 10:55:17**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de maestro para o coral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Inexigibilidade. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 07/10/2024 10:55:17, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **parecer**

Data de Criação: **07/10/2024 10:55:17**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED.: 20.08.1297.0000014/2024-30
Interessado: Subprocuradoria Geral administrativa-institucional
Assunto: contratação de um maestro profissional para o coral do Ministério Público de Alagoas,

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de maestro para o coral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Inexigibilidade. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Evoluíram-se os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer referente à solicitação manejada pela Subprocuradoria Geral Administrativa-Institucional visando a contratação de um maestro profissional para o coral desta instituição, perfazendo um valor total de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais), para o estimado de 52(cinquenta e dois) encontros, bem como foi levado a efeito para a contratação pretendida a incidência de INSS patronal de 20% (vinte pode cento).

2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos:

a) Documento de oficialização da demanda (fls.28/30);
b) Estudo Técnico Preliminar (dispensado);
c) Termo de referência (fls.92/103);
d) Análise de Riscos (fls.32/33);
e) Proposta de preço relativo aos serviços (fl.62) ;
f) Quanto à qualificação mínima necessária, o setor requisitante juntou a documentação comprobatório de fls.34/45 e fl.s 46/48; e
g) Orçamento 395/2024.
h) Despacho da Diretoria de Programação e Orçamento informando a disponibilidade

financeira (105/107).

3. Em despacho, a Controladoria Interna desta PGJ entendeu pela regularidade do feito, juntando certidões de regularidade fiscal e de aplicação de penalidades da CGU.

4. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II -redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na análise jurídica (...)

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

7. O caso em análise trata-se de pedido de custeio para aulas com o maestro Werbeth Pimentel para a participação e criação do Coral do Ministério Público do Estado de Alagoas, considerando a relevância do grupo para a promoção cultural e o bem-estar dos servidores desta instituição, bem como para a elevação da imagem institucional em eventos oficiais.

8. Destacamos que o objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024 desta instituição, o qual foi publicado, em 01/03/2024, no Diário Oficial.

9. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso

II, da Lei nc) 14.133/21, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de :
> (...)
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

10. Conforme ensina a doutrina[1], essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. E que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso[2], por exemplo. A respeito do tema, colhem-se novamente os ensinamentos de Marçal Justen Filho[3]: A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas.

11. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso .

12. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

13. Essa hipótese é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a contratação direta por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

---

1 Nesse sentido: DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei n'' 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21 , n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020

2 Art. 6'', inciso XXXIX, Lei Federal n.' 14.133/21 : (...) Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor,

3

14. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória da contratação direta é caracterizada pelo planejamento e conforme o Artigo 72 da citada lei, devem ser observados os seguintes artefatos nos processos de inexigibilidade:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15. Da análise do Termo de Referência e no documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante com a identificação do responsável.

> "*2.1. A criação de um Coral Institucional para o Ministério Público do Estado de Alagoas visa promover a integração, o bem-estar e o desenvolvimento cultural dos servidores e membros da instituição. A música coral é uma ferramenta reconhecida para fortalecer laços interpessoais, fomentar o trabalho em equipe e incentivar a expressão artística. Além disso, o coral pode representar a instituição em eventos internos e externos, contribuindo para a imagem positiva e agregando valor cultural ao Ministério Público.*
> *2.2. O Coral Institucional pode atuar como um recurso de promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, ao proporcionar um espaço de lazer e desenvolvimento pessoal. Atividades musicais como a prática*

> *coral estão associadas à redução de estresse e ao aumento da satisfação pessoal, criando um ambiente mais harmonioso e colaborativo.*
> *2.3. A contratação de um regente profissional qualificado é imprescindível para garantir a condução técnica adequada do coral*".

16. Cumpre ressaltar a manifestação do setor requisitante, quanto a esse ponto, no item 2.5 do termo de referência que "O *desenvolvimento do Coral Institucional também terá um impacto positivo na interação da instituição com a comunidade. A participação em eventos públicos e em datas comemorativas pode fortalecer o vínculo do Ministério Público com a sociedade, ampliando a percepção de proximidade e integração."*

17. Em relação a justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação indicada no Termo de Referência, que é a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a análise para considerar o valor compatível com os valores de mercado poderia ocorrer por meio de uma comprovação de que a contratada pratica preços similares para contratações semelhantes por outros órgãos.

18. Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge-Ulysses Jacoby Fernandes:

> É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa e declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato.
> **Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado**. (nosso grifo)

19. E, igualmente, de Marçal Justen Filho e Ronny Charles Lopes de Torres:

> "A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional."

20. O Setor de Compras, então, juntou aos autos a pesquisa de preços de fls. 64/67, onde

se ver que o valor cobrado pelo maestro indicado pela hora-aula encontra-se dentro do valor médio cobrado por aulas de maestros semelhantes no mercado, inclusive do Tribunal de Justiça de Alagoas e ainda juntou ao feito contratações similares realizadas por outros órgãos (fls. 68/84).

21. Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que consta a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.

22. Quanto ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, referente à estimativa de despesa, destacamos a proposta comercial de fl. 62, em que se observa que o valor estimado da contratação é de R$ 495,00 por encontro, totalizando a contratação (que envolve 52 encontros) em valor R$ 25.740,00, bem como foi levado a efeito para a contratação pretendida a incidência de INSS patronal de 20%, visto tratar-se de contratação de pessoa física.

23. Quanto aos documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor, conforme requerido pelo inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/21, no presente caso é atendida mediante a juntada de documentos que comprovem a existência de notório reconhecimento artístico, ou "consagrado pela opinião pública", observado pelo currículo do professor ministrante, observado no item 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, a seguir :

> "2.8. De forma a documentar a especialização e a consagração do profissional a executar o serviço, tem-se que o mesmo possui certificação como Instrutor da Casa de Música e Cultura da Paz, da Universidade Federal de Alagoas, como Regente de Coral pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante do Curso de Extensão em Música pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante dos Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas – CORETFAL e agraciado com o Selo Pacifista Francisco de Assis por relevantes contribuições de responsabilidade social com sua atuação como Regente, além de ser Professor de Música na Associação Educacional Francisca Lechner"

24. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, documentos de habilitação juntados às fls. 46/58 e quanto à qualificação mínima necessária, juntou-se a documentação comprobatória de fls. 34/45.

II- CONCLUSÃO:

25. Ante o exposto, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a inexigibilidade de licitação para a contratação do maestro Werbeth Pimentel que apresentou a proposta de R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais) mensais, já inserido o valor do INSS patronal.

26. A contratação pretendida tem custo estimado para 52 encontros, tendo como valor de unitário de R$ 495,00, perfazendo um valor global de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais), bem como foi levado a efeito para a contratação pretendida a incidência de INSS patronal de 20%, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

27. Alfim sugerimos que os autos evoluam à Coordenadoria de Contratos e Convênios para a formalização do contrato.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 07 de outubro de 2024.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

1. Trata-se de pedido, manejado pela Subprocuradoria Geral Administrativa-Institucional deste Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme afirmado à fl. 02, visando a contratação de um maestro profissional para o coral desta instituição.

2.Considerando a estratégia de contratação indicada pelo Termo de Referência (item 8.1), ou seja, a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os requisitos dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente.

3.O inciso I do art. 72 foi cumprido, com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (fls. 28/30), da Análise de Riscos (fls. 32/33) e do Termo de Referência (fls. 92/103). Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, ressaltamos que o item 5 do Documento de Formalização da Demanda solicitou a sua dispensa, com fundamento no art. 9°, inciso II, do Ato PGJ n° 05/2024.

4.Destacamos que o objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024 desta instituição, o qual foi publicado, em 01/03/2024, no Diário Oficial. Ressaltamos as justificativas para contratação pretendida, expostas no Termo de Referência:

"*2.1. A criação de um Coral Institucional para o Ministério Público do Estado de Alagoas visa promover a integração, o bem-estar e o desenvolvimento cultural dos servidores e membros da instituição. A música coral é uma ferramenta reconhecida para fortalecer laços interpessoais, fomentar o trabalho em equipe e incentivar a expressão artística. Além disso, o coral pode representar a instituição em eventos internos e externos, contribuindo para a imagem positiva e agregando valor cultural ao Ministério Público. 2.2. O Coral Institucional pode atuar como um recurso de promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, ao proporcionar um espaço de lazer e desenvolvimento pessoal. Atividades musicais como a prática coral estão associadas à redução de estresse e ao aumento da satisfação pessoal, criando um ambiente mais harmonioso e colaborativo. 2.3. A contratação de um regente profissional qualificado é imprescindível para garantir a condução técnica adequada do coral*".

5. Quanto ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, referente à estimativa de despesa, destacamos a proposta comercial de fl. 62, em que se observa que o valor estimado da contratação é de R$ 495,00 por encontro, totalizando a contratação (que envolve 52 encontros) em R$ 25.740,00. O Setor de Compras desta instituição lembrou que a contratação pretendida envolve ainda a incidência de INSS patronal de 20%.
6.No que se refere ao inciso III do art. 72, tem-se que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.
7.Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi evidenciado à fl. 105 e fl. 107.
8.O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. O termo de referência indica nos itens 8.3 a 8.15 os requisitos de habilitação. A documentação foi juntada às fls. 46/58. Quanto à qualificação mínima necessária, juntou-se a documentação comprobatória de fls. 34/45.
9.Em relação à razão da escolha do contratado (art. 72, inciso VI), o Termo de Referência, em seus itens 2.7 e 2.8, destacou que se trata de um profissional "consagrado pela opinião pública", ressaltando que:
"*2.8. De forma a documentar a especialização e a consagração do profissional a executar o serviço, tem-se que o mesmo possui certificação como Instrutor da Casa de Música e Cultura da Paz, da Universidade Federal de Alagoas, como Regente de Coral pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante do Curso de Extensão em Música pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante dos Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas – CORETFAL e agraciado com o Selo Pacifista Francisco de Assis por relevantes contribuições de responsabilidade social com sua atuação como Regente, além de ser Professor de Música na Associação Educacional Francisca Lechner*".
Vale destacar que houve também a juntada da documentação de fls. 34/45, que demonstra a qualificação técnica do contratado.
10.Em relação a justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, demonstrou-se, às fls. 64/67, que o valor cobrado pelo maestro a esta instituição à fl. 62 encontra-se compatível com os valores de mercado. Para tanto, o Setor de Compras juntou ao feito contratações similares realizadas por outros órgãos (fls. 68/84). Ressaltamos que o documento de fl. 64, elaborado pelo Setor de Compras, apesar de não ter sido confeccionado no formato do objeto exposto no Termo de Referência (fls. 92/103), que definiu o objeto como sendo 52 encontros, não pode ser desconsiderado, sendo fácil perceber que o Setor de Compras utilizou, como base para a comparação, apenas para fins de metodologia, quanto cada contratação comparada custa por mês, considerando o período de 6 (seis) meses de contrato. Outra observação é quanto ao valor indicado nos documentos de fls. 64/67 como sendo o valor contratado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. Constatamos que o valor não é compatível com o indicado na cópia do contrato juntada aos autos às fls. 69/72. Em contato com o Setor de Compras, visando dar celeridade processual, nos foi informado que houve esquecimento na juntada aos autos de um apostilamento que alterou o valor para aquele indicado às fls. 64/67. Anexamos o documento a este Despacho.

11.Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

12.Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira

Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**07/10/2024 10:55:25**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 07/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**07/10/2024 13:14:40**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de maestro para o coral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Inexigibilidade. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer."

Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 07/10/2024 13:14:40, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**07/10/2024 13:33:59**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 07/10/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**08/10/2024 08:09:26**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1225 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 08 de outubro de 2024.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 08/10/2024 08:09:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/10/2024 08:18:16**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 08/10/2024, às 08:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/10/2024 09:17:58**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 08/10/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/10/2024 11:57:57**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 10/10/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Elaboração de Minuta (920420)

Data do Movimento:	**14/10/2024 20:39:39**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Minuta de Contrato**

Juntada de Minuta de Contrato para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 14/10/2024 20:39:39, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Minuta de Contrato**

Data de Criação: **14/10/2024 20:39:43**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS MUSICAIS DE REGÊNCIA DE CORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA FÍSICA, MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o n° 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADO: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**, inscrito no CPF nº 007.886.464-23, residente na cidade de Maceió - AL;

Em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação e Processo GED nº 20.08.1297.0000014/2024-30, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. A autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O regente terá como função:
2.1.1. A preparação de arranjos por música;
2.1.2. A memorização das melodias de cada um dos naipes em cada uma das músicas do repertório para a correção instantânea durante os ensaios;
2.1.3. O treinamento do gestual de condução e dinâmicas musicais por música;
2.1.4. A decisão de escolha de repertório adequado para cada evento;
2.1.5. A preparação de dinâmicas que facilitem a aprendizagem do repertório.
2.2. A preparação vocal consiste em:
2.2.1. Planejamento de exercícios semanais que desenvolvam a sonoridade do grupo;
2.2.2. Apoio de aprendizagem com a gravação da melodia de cada um dos naipes;
2.2.3. Aprender o repertório para se apresentar junto com o coro.
2.3. A carga horária se dará em quatro horas semanais junto ao grupo, que será dividido em dois horários diversos.

2.4. Quinzenalmente ocorrerão ensaios extras com o grupo completo, não contabilizados dentro do quantitativo total.
2.5. O Regente deverá ter disponibilidade para apresentações internas e externas, quando houver.
2.6. O Contratado fornecerá material didático e de apoio, se necessário.
2.7. Os ensaios serão realizados nas dependências do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.
3.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total do contrato é de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais), incluído a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total	
1	Encontros semanais, de 02 (duas) horas, para formação do Coral Institucional do Ministério Público.	52	**Remuneração Base**	**INSS Patronal (20%)**	**Remuneração Base**	**INSS Patronal (20%)**
			R$ 396,00	R$ 99,00	R$ 20.592,00	R$ 5.148,00
Valor Total da Contratação (Remuneração Base + INSS Patronal)					**R$ 25.740,00**	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000520 – Promoção e

Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (nº 395/2024), em 02/10/2024.
9.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.1.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Maceió/AL, de de 2024.

Pela Contratante:

_____
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

_____
MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

_____
TESTEMUNHA
CPF:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/10/2024 20:40:40**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**À Consultoria Jurídica para análise da Minuta de Contrato**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 14/10/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**15/10/2024 08:50:30**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

---

1. Tratam os autos de análise jurídica de Termo de minuta de contrato tem por objeto a Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. O valor total da contratação é de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) para um quantitativo estimado de 52 encontros semanais com duração de 02 (duas) horas.
3. Oberava-se que na minuta do Termo do Contrato, nº 14/2024 encontra-se de acordo com os requisitos legais, com espeque na Lei nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou

setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

4. Posto isto, esta Consultoria Jurídica entende pela aprovação da minuta do contrato, sugerindo que os autos sejam encaminhados aos setores competentes para as providências cabíveis, e se necessário a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que porventura estiverem vencidas.
Maceió, 15 de setembro de 2024.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista Jurídico

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 15/10/2024 08:50:30, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**15/10/2024 08:52:43**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Parecer**

1.Trata-se de análise jurídica da minuta de Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1297.0000014/2024-30.

2. Este contrato é celebrado com aplicação do art. 74,inciso II, da Lei nº 14.133/2021,sendo que a Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R$ 25.740,00(vinte e cinco mil, setecentos e quarenta) incluindo o valor patronal da contribuição previdenciária patronal .

3. Considerando a informação da Diretoria de Programação e Orçamento, existe disponibilidade financeira e orçamentária.

4. Assim sendo, perscrutando os autos do processo e a minuta do Termo do Contrato, nº 14/2024 entendo que foram cumpridos os requisitos legais, com espeque no art. 92 da Lei nº nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que
estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante
vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base
e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão,

entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

5. Posto isto, entendo pela aprovação da minuta do contrato, sugerindo que os autos sejam encaminhados aos setores competentes para as providências cabíveis, e se necessário a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que porventura estiverem vencidas.

Maceió, 15 de outubro de 2024.

Elenise Daudt Tenório
Consultoria Jurídica da PGJ

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 15/10/2024

08:52:43, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/10/2024 08:52:58**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 15/10/2024, às 08:52, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/10/2024 09:04:27**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 15/10/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/10/2024 09:45:54**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Empenhar Despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 15/10/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/10/2024 11:31:36**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 15/10/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **15/10/2024 12:01:39**

Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**

Resumo: **PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO

Considerando a proposta final apresentada pelo contratado e juntada em 02/10/2024 às 11:05:22;

Considerando o orçamento nº 395 /2024 que indica que "O Maestro Regente Werbeth Pimentel apresentou montante global de R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais) após negociação da oferta inicial e abaixo do valor médio" o que totaliza uma contratação de R$ 30.888,00 para seis meses, incluída a contribuição patronal.

TORNA SEM EFEITO o parecer jurídico anexado em 15/10/2024 08:50:30;

RETIFICA-SE o parecer jurídico juntado 15/10/2024 08:52:43 referente ao item 2 que deverá constar a seguinte redação:

"Este contrato é celebrado com aplicação do art. 74,inciso II, da Lei nº 14.133/2021,sendo que a Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de 30.888,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais) incluindo o valor patronal da contribuição previdenciária".

ACRESCENTA-SE

1- Assim sendo, a minuta do Termo do Contratual nº 14/2024 deverá ser **retificada** quanto CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO nos seguintes termos:

Remuneração base:

R$495,00
INSS(20%):99,00
Valor total da remuneração base:

R$ 25.740,00

INSS: 5.148,00

Valor total da contratação (Remuneração base+INSS): R$ 30.888,00

2- Sugere-se ainda, acrescentar na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO o seguinte item

Ao término de cada mês de vigência o Contratado emitirá documento de cobrança, contendo o quantitativo de ensaios realizados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maceió, 15 de outubro de 2024.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça
ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista Jurídico

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 15/10/2024 12:01:39, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/10/2024 12:04:41**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 15/10/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Elaboração de Minuta (920420)

Data do Movimento:	**15/10/2024 12:16:51**
Criador:	**GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo:	**Minuta de Contrato nº 14/2024**

Minuta de Contrato nº 14/2024 com correção de valores.

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 15/10/2024 12:16:51, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Minuta de Contrato nº 14/2024**

Data de Criação: **15/10/2024 12:16:51**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS MUSICAIS DE REGÊNCIA DE CORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA FÍSICA, MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o n° 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADO: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**, inscrito no CPF nº 007.886.464-23, residente na cidade de Maceió - AL;

Em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação e Processo GED nº 20.08.1297.0000014/2024-30, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. A autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O regente terá como função:
2.1.1. A preparação de arranjos por música;
2.1.2. A memorização das melodias de cada um dos naipes em cada uma das músicas do repertório para a correção instantânea durante os ensaios;
2.1.3. O treinamento do gestual de condução e dinâmicas musicais por música;
2.1.4. A decisão de escolha de repertório adequado para cada evento;
2.1.5. A preparação de dinâmicas que facilitem a aprendizagem do repertório.
2.2. A preparação vocal consiste em:
2.2.1. Planejamento de exercícios semanais que desenvolvam a sonoridade do grupo;
2.2.2. Apoio de aprendizagem com a gravação da melodia de cada um dos naipes;
2.2.3. Aprender o repertório para se apresentar junto com o coro.
2.3. A carga horária se dará em quatro horas semanais junto ao grupo, que será dividido em dois horários diversos.

2.4. Quinzenalmente ocorrerão ensaios extras com o grupo completo, não contabilizados dentro do quantitativo total.
2.5. O Regente deverá ter disponibilidade para apresentações internas e externas, quando houver.
2.6. O Contratado fornecerá material didático e de apoio, se necessário.
2.7. Os ensaios serão realizados nas dependências do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.
3.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total do contrato é de **R$ 30.888,00** (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais), já incluído a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total	
1	Encontros semanais, de 02 (duas) horas, para formação do Coral Institucional do Ministério Público.	52	**Remuneração Base**	**INSS Patronal (20%)**	**Remuneração Base**	**INSS Patronal (20%)**
			R$ 495,00	R$ 99,00	R$ 25.740,00	R$ 5.148,00
Valor Total da Contratação (Remuneração Base + INSS Patronal)					**R$ 30.888,00**	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.2. Ao término de cada mês de vigência o contratado emitirá documento de cobrança, contendo o quantitativo de ensaios realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho

03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000520 – Promoção e Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (nº 395/2024), em 02/10/2024.
9.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.1.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Maceió/AL, 15 de outubro de 2024.

Pela Contratante:

_____
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

_____
MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

_____
TESTEMUNHA
CPF:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/10/2024 12:17:17**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Empenhar Despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 15/10/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Global (920329)

Data do Movimento:	**17/10/2024 07:57:48**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Global (920329)**

2024NE01133

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 17/10/2024 07:57:48, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2024NE01133**

Data de Criação: **17/10/2024 07:57:48**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE01133	15/10/24

Credor	07788646423 - MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL
Valor	25.740,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000520 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS DO MINISTERIO PUBLICO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	24005541 - CONTRATO Nº 14/2024 - serviços musicais de regência de coral

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	07 - Licitação Inexigível	**Emb. Legal**	Lei 14.133/2021, Art. 74, II
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1297.0000014/2024-30	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		25.740,00

Cronograma

Outubro	25.740,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
25.740,00	0,00	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	25.740,00	0,00

Observação

CONTRATO Nº 14/2024 serviços musicais de regência de coral, O valor total do contrato é de R$ 30.888,00, já incluído a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91. Remuneração R$ 25.740,00 e INSS Patronal (20%) R$ 5.148,00. processo 20.08.1297.0000014/2024-30

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATO Nº 14/2024	1	serv	25.740,00	25.740,00

Descrição CONTRATO Nº 14/2024 que tem por objeto a contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da sua assinatura. prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato. O valor total do contrato é de R$ 30.888,00, já incluído a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91. Remuneração R$ 25.740,00 e INSS Patronal (20%) R$ 5.148,00. O pagamento será realizado mensalmente com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados no mês., conforme definidos no Termo de Referência no processo 20.08.1297.0000014/2024-30

Dados de Autenticidade

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 15/10/24 às 13:13.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 15/10/24 às 13:21.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE01133	15/10/24

Credor	07788646423 - MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL
Valor	25.740,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=26bf91a107a2406bbc6cdc6d1b19ff81

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/10/2024 07:58:31**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS ENVIAR A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA CADASTRO NO GFIP**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 17/10/2024, às 07:58, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/10/2024 08:24:31**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Resumo:	**CADASTRAR NO E-SOCIAL, RETORNANDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 17/10/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**04/11/2024 10:59:27**
Criador:	**VICTOR HUGO LESSA PIERRE**
Resumo:	**Informação sobre cadastro de prestador de serviço**

A Diretoria de Recursos Humanos informa que o prestador de serviços MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL, CPF 077.886.464-23, foi cadastrado no sistema. Todavia, para fins de envio das informações financeiras da prestação dos serviços é necessária Nota Fiscal que registre valor pago, bem como recolhimento de INSS e IRRF.

Segue os autos para providências e solicita retorno após anexação da nota fiscal de prestação de serviços.

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 04/11/2024 10:59:27, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/11/2024 10:59:35**
Origem	**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (VICTOR HUGO LESSA PIERRE)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO LESSA PIERRE**, em 04/11/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/11/2024 11:50:00**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**juntar contrato e publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 04/11/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Contrato (920382)

Data do Movimento:	**04/11/2024 12:29:42**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Contrato e Publicação**

Juntada de termo de contrato e publicação.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 04/11/2024 12:29:42, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 14/2024**

Data de Criação: **04/11/2024 12:29:42**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS MUSICAIS DE REGÊNCIA DE CORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA FÍSICA, MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADO: **MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL**, inscrito no CPF nº 077.886.464-23, residente na cidade de Maceió - AL;

Em observância às disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação e Processo GED nº 20.08.1297.0000014/2024-30, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. A autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O regente terá como função:
2.1.1. A preparação de arranjos por música;
2.1.2. A memorização das melodias de cada um dos naipes em cada uma das músicas do repertório para a correção instantânea durante os ensaios;
2.1.3. O treinamento do gestual de condução e dinâmicas musicais por música;
2.1.4. A decisão de escolha de repertório adequado para cada evento;
2.1.5. A preparação de dinâmicas que facilitem a aprendizagem do repertório.
2.2. A preparação vocal consiste em:
2.2.1. Planejamento de exercícios semanais que desenvolvam a sonoridade do grupo;
2.2.2. Apoio de aprendizagem com a gravação da melodia de cada um dos naipes;
2.2.3. Aprender o repertório para se apresentar junto com o coro.
2.3. A carga horária se dará em quatro horas semanais junto ao grupo, que será dividido em dois horários diversos.

2.4. Quinzenalmente ocorrerão ensaios extras com o grupo completo, não contabilizados dentro do quantitativo total.
2.5. O Regente deverá ter disponibilidade para apresentações internas e externas, quando houver.
2.6. O Contratado fornecerá material didático e de apoio, se necessário.
2.7. Os ensaios serão realizados nas dependências do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.
3.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total do contrato é de **R$ 30.888,00** (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais), já incluído a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total	
			Remuneração Base	INSS Patronal (20%)	Remuneração Base	INSS Patronal (20%)
1	Encontros semanais, de 02 (duas) horas, para formação do Coral Institucional do Ministério Público.	52	R$ 495,00	R$ 99,00	R$ 25.740,00	R$ 5.148,00
Valor Total da Contratação (Remuneração Base + INSS Patronal)					**R$ 30.888,00**	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.2. Ao término de cada mês de vigência o contratado emitirá documento de cobrança, contendo o quantitativo de ensaios realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho

Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (nº 395/2024), em 02/10/2024.
9.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.1.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Maceió/AL, 15 de outubro de 2024.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Encontros semanais, de 02 (duas) horas, para formação do Coral Institucional do Ministério Público.	52	R$ 625,00	R$ 32.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de seis meses, contados da sua assinatura.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A criação de um Coral Institucional para o Ministério Público do Estado de Alagoas visa promover a integração, o bem-estar e o desenvolvimento cultural dos servidores e membros da instituição. A música coral é uma ferramenta reconhecida para fortalecer laços interpessoais, fomentar o trabalho em equipe e incentivar a expressão artística. Além disso, o coral pode representar a instituição em eventos internos e externos, contribuindo para a imagem positiva e agregando valor cultural ao Ministério Público.

2.2. O Coral Institucional pode atuar como um recurso de promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, ao proporcionar um espaço de lazer e desenvolvimento pessoal. Atividades musicais como a prática coral estão associadas à redução de estresse e ao aumento da satisfação pessoal, criando um ambiente mais harmonioso e colaborativo.

2.3. A contratação de um regente profissional qualificado é imprescindível para garantir a condução técnica adequada do coral. A formação musical especializada do regente, bem como sua experiência em coordenação de grupos corais, é fundamental para assegurar o desenvolvimento progressivo e técnico do Coral Institucional.

2.4. A carga horária de 4 horas semanais, ao longo de 26 semanas (totalizando 52 encontros), foi definida considerando a necessidade de evolução contínua e gradual do grupo coral. Esse tempo é adequado para a prática, ensaios e preparação para apresentações futuras. O planejamento de encontros semanais com duração de 4 horas garante que os integrantes possam se preparar técnica e

vocalmente, permitindo o desenvolvimento artístico do coral.

2.5. O desenvolvimento do Coral Institucional também terá um impacto positivo na interação da instituição com a comunidade. A participação em eventos públicos e em datas comemorativas pode fortalecer o vínculo do Ministério Público com a sociedade, ampliando a percepção de proximidade e integração.

2.6. Dessa forma, a contratação do regente, nos termos apresentados, visa assegurar que o projeto tenha continuidade, qualidade técnica e alcance seus objetivos institucionais.

2.7. Considera-se ainda que o atendimento da necessidade de contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade de competição, se tratando de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, consagrado pela opinião pública, conforme art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. De forma a documentar a especialização e a consagração do profissional a executar o serviço, tem-se que o mesmo possui certificação como Instrutor da Casa de Música e Cultura da Paz, da Universidade Federal de Alagoas, como Regente de Coral pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante do Curso de Extensão em Música pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante dos Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas – CORETFAL e agraciado com o Selo Pacifista Francisco de Assis por relevantes contribuições de responsabilidade social com sua atuação como Regente, além de ser Professor de Música na Associação Educacional Francisca Lechner.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O regente terá como função:

3.1.1. A preparação de arranjos por música;

3.1.2. A memorização das melodias de cada um dos naipes em cada uma das músicas do repertório para a correção instantânea durante os ensaios;

3.1.3. O treinamento do gestual de condução e dinâmicas musicais por música;

3.1.4. A decisão de escolha de repertório adequado para cada evento;

3.1.5. A preparação de dinâmicas que facilitem a aprendizagem do repertório.

3.2. A preparação vocal consiste em:

3.2.1. Planejamento de exercícios semanais que desenvolvam a sonoridade do grupo;

3.2.2. Apoio de aprendizagem com a gravação da melodia de cada um dos naipes;

3.2.3. Aprender o repertório para se apresentar junto com o coro.

3.3. A carga horária se dará em quatro horas semanais junto ao grupo, que será dividido em dois horários diversos.

3.4. Quinzenalmente ocorrerão ensaios extras com o grupo completo, não contabilizados dentro do quantitativo total.

3.5. O Regente deverá ter disponibilidade para apresentações internas e externas, quando houver.

3.6. O Contratado fornecerá material didático e de apoio, se necessário.

3.7. Os ensaios serão realizados nas dependências do Ministério Público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. O Contratado deverá dar preferência para materiais em meio digital, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, quando for o caso.

4.3. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A prestação do serviço não gera obrigações futuras, pois elas se findam com o término do treinamento.

4.5. A contratação se dará via inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Realização de quatro horas de ensaios semanais ao longo de 26 (vinte e seis) semanas.

5.1.2. Serão formados dois grupos de integrantes, onde cada grupo participará de duas horas semanais de ensaio.

Local e horário de prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.3.1. Ao término de cada mês de vigência o Contratado emitirá documento de cobrança, contendo o quantitativo de ensaios realizados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o material didático de conteúdo necessário para a formação do Coro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. **Mensalmente**, os serviços serão declarados como recebidos provisoriamente pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo, no momento da entrega da nota fiscal.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Ao final de cada mês de vigência, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para justificar esta contratação por meio de inexigibilidade, tem-se que:

a) Especialização e consagração do profissional – O mesmo possui certificação como Instrutor da Casa de Música e Cultura da Paz, da Universidade Federal de Alagoas, como Regente de Coral pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante do Curso de Extensão em Música pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, como Participante dos Coralistas Associados da Escola Técnica Federal de Alagoas – CORETFAL e agraciado com o Selo Pacifista Francisco de Assis por relevantes contribuições de responsabilidade social com sua atuação como Regente, além de ser Professor de Música na Associação Educacional Francisca Lechner.
b) O valor é compatível com os valores de mercado, uma vez que, em consulta a outras contratações do tipo, pode-se verificar que o preço ofertado é inferior.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o SICAF.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A informação sobre a adequação orçamentária será fornecida pela Diretoria de Programação e Orçamento em momento posterior.

Contrato nº 14/2024

Última atualização 18/10/2024

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS **Unidade executora:** 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1297.0000014/2024-30 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 **Data de assinatura:** 15/10/2024 **Vigência:** de 15/10/2024 a 14/04/2025

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000057/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 12472734000152-1-000060/2024

Objeto:

Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

VALOR CONTRATADO

R$ 30.888,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 077.886.464-23 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** MARCOS WERBETH TORRES PIMENTEL

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contraton142024MaestroMarcosWerbeth.pdf	18/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ: 12.472.734/0001-52).
Contratado: Marcos Werbeth Torres Pimentel (CPF: ***.886.464-**).
Objeto: Contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Valor: R$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000520 – Promoção e Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura.
Data da assinatura: 15/10/2024.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcos Werbeth Torres Pimentel (Contratado).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Of. Nº 0627/2024/61PJ-Capit Maceió, 21/10/2024
SAJ MP/AL nº 09.2024.00000862-7

Exmo. Sr.
João Henrique Caldas
Prefeito de Maceió
Exmo. Sr.
João Lobo
Procurador-geral do Município
Exmos. Srs.
Vereadores

Senhores,

O Ministério Público e a Defensoria Pública, do Estado de Alagoas e da União, em Alagoas, no exercício de suas missões constitucionais e institucionais de defesa dos direitos humanos fundamentais das pessoas vulnerabilizadas1, em Maceió/AL; Considerando que é fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade humana e seus objetivos a erradicação da pobreza, a promoção do bem de todos, sem discriminação2; Considerando que, no censo de 2022, a população de Maceió foi identificada como 957.916 habitantes, estimando-se para 2024 994.464 e, destes, 38.8% vivem com até meio salário mínimo, saltando aos olhos sua vulnerabilização social Considerando que "a assistência social será prestada a quem dela necessitar, e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza",3 (entre outros); Considerando que, em 2024, o orçamento municipal inicialmente destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES já foi insuficiente, tendo sido suplementado, em outubro de 2024; Considerando que o orçamento da SEMDES representa menos de 2% do orçamento total do município, incluindo-se neste cálculo não apenas os recursos do próprio tesouro municipal, mas financiamentos estadual e cofinanciamento federal; Considerando que, para além dos mínimos constitucionais de destinação orçamentária para a saúde e a educação, há um espaço discricionário de 60% de receitas orçamentárias, para destinação dos recursos públicos aptos à implementação de políticas de assistência social; Considerando o princípio constitucional da vedação do retrocesso; Vêm pedir atenção para o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, remetido à Câmara de Vereadores, diante das seguintes inconstitucionalidades: I. Retrocesso inconstitucional: O Projeto de Lei DIMINUIU, a destinação de recursos referentes às políticas públicas de efetivação de direitos fundamentais correspondentes às seguintes ações programáticas: 1. 14.032.0030.221009 (unidade orçamentária 140001 - SEMDES) - viabilizar as ações do restaurante popular - em 12,09%, baixando de R$ 4.500.000,00 aprovados em 2024 para R$ 3.956.510,00 - que interfere diretamente no combate à fome de

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**05/11/2024 08:42:28**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Portaria Fiscal/Gestor do Contrato**

Portaria de designação de fiscal e gestor do Contrato nº 14/2024.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 05/11/2024 08:42:28, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**PORTARIA DG Nº 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**
Data de Criação:	**05/11/2024 08:42:28**

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora DULCE DE ARAÚJO MELO, portadora do CPF ***.206.104-**, matrícula 8255752, como fiscal e o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, portador do CPF ***.383.434-**, matrícula 826020, como gestor do Contrato nº 14/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e Marcos Werbeth Torres Pimentel (CPF nº ***.886.464-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Ato PGJ nº 10/2014, de 30 julho de 2014, art. 1º, parágrafo 1º, resolve designar os servidores RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula 825786-8, WARLEY KALEU DA SILVA, portador do CPF **.789.184-**, matrícula n° 826140-7 e MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF ***.707.744-**, matrícula nº 825380-3, para, sob a presidência do primeiro, e o servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, portador do CPF ***.467.494-**, matrícula nº 825604-3, como suplente, a comporem a Comissão de Inventário do Ministério Público do Estado de Alagoas – CIMPAL –, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2024, pelo período de 12 (doze) meses.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos dos artigos 5º e 10 da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 06.2021.00000112-2. Interessado: possíveis interessados. Assunto: Assim, com fulcro no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de indício de fato que importe em improbidade administrativa ou mereça a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil, com a consequente notificação do interessado. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto por possíveis interessados no prazo de 10 dias, a contar da publicação ou intimação deste ato, na forma do §1º do referido artigo, com posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo. Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2024.

_____Assinado digitalmente_____
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/11/2024 08:42:38**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 05/11/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1297.0000014/2024-30

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/11/2024 11:50:47**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/11/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 12:43**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**12/11/2024 12:14:49**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 12/11/2024 12:14:49, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **12/11/2024 12:14:49**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Terça, 12 de Novembro de 2024

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE CNPJ 12472734000152030004, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 019304/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 12/11/2024 às 11:25 horas.

Número do Edital Consurso Público ou Processo Seletivo Simplificado: Contrato PGJ/AL nº 14/2024.

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **12/11/2024 12:14:50**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 115/2024 – DCF/PGJ

Maceió, 12 de novembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópia do Processo Digital nº 20.08.1297.0000014/2024-30, referente ao Contrato PGJ/AL nº 14/2024 que tem por objeto a contratação de serviço de profissional habilitado para serviços musicais de regência de coral, objetivando instaurar e desenvolver as atividades do Coral Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças

Arquivamento (920353)

Data do Movimento:	**12/11/2024 12:19:34**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 12/11/2024 12:19:34, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.